



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

EDITAL Nº 208/2023 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

PROCESSO ELETRÔNICO

Processo SIAD nº 849/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação/Critério de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto e fechado

Diferença mínima de lances: R\$ 2.000,00/lote

Setor Requisitante: Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR

Pregoeiro: Débora Barbosa Coutinho

Pregoeiro Suplente: Silvana Couto Lessa

Equipe de Apoio: Alexandre Pires Alves

Cleonice Mendes do Nascimento

Henrique Nunes Inocência Alves

Apoio Técnico: Márcio Henrique Camargos D'Ávila

Paulo Henrique Moraes Machado

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Compras de Bens e Serviços – GECOMP, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001, nº 14.167, de 10.01.2002; nº 20.826 de 31.07.2013, Decretos Estaduais nº 46.311 de 16.09.2013, nº 45.902, de 28.01.2012, nº 47.437 de 26.06.2018; nº 48.012 de 22.07.2020; Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993; com as alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo tipo de licitação/critério de julgamento **menor preço global do lote**.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10 horas do dia 25.01.2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

Serviços gerenciados de segurança cibernética (managed security services – MSS), de natureza continuada, remotos e presenciais, em níveis estratégico, tático e operacional, com fornecimento de equipe técnica especializada, ferramentas, processos e transferência de conhecimento, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG prevalecerão as primeiras.

1.2. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 1.1, as especificações do edital e as descritas no Portal de Compras - MG serão consideradas complementares entre si.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. **Até o dia 22.01.2024** poderão ser enviados pedidos de esclarecimentos ou apresentação de impugnação ao edital, encaminhados **exclusivamente por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br**.

2.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos desse edital ou pedir esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

2.1.1.1 Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, os pedidos de esclarecimentos e registros de impugnação poderão ser enviados ao e-mail coali@tjmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 2.1.1.

2.1.1.2. Os pedidos de esclarecimento ou apresentação de impugnação que se referirem a conteúdo sensível constante no Processo SEI nº 1011983-39.2023.8.13.0000 deverão ser realizadas mediante remissão ao título, item, inciso e alínea do documento "Descritivo de Infraestrutura e Estimativas de Volumetria"; sem a informação dos respectivos conteúdos, sob pena de não serem conhecidos.

2.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, desde que observado o prazo disposto no subitem 2.1.1.

2.2. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste documento, acarretará a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

2.3. Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações os interessados deverão se identificar com indicação de: CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica, e CPF se pessoa física.

2.3.1. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

2.5. A comunicação dos demais atos será disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

2.6. As respostas a esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas **por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico**

2.7. A impugnação ao edital não possui efeito suspensivo.

2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo.

2.8. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3249.8034.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, devendo:

3.1.1. Assinalar, como condição para participação no Pregão, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, alternativamente ao campo disposto na alínea "a", a Licitante poderá registrar que possui restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assumindo o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

3.1.2. Estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF;

3.1.3. Estar cadastrado para receber, por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI do TRIBUNAL, informações técnicas imprescindíveis para entendimento completo do objeto e formulação da proposta.

3.1.3.1. A empresa interessada deverá realizar cadastro como usuário externo no sistema SEI/TJMG, conforme orientações do item 13.

3.1.3.2. Uma vez cadastrado, o usuário externo da empresa interessada deverá:

a) enviar e-mail para coali@tjmg.jus.br e ciberseguranca@tjmg.jus.br, solicitando acesso ao "Anexo I-A - Descritivo de infraestrutura e estimativas de volumetria" com as seguintes informações:

a.1) no assunto do e-mail: informar nº do pregão;

a.2) informações do representante cadastrado no SEI/TJMG, incluindo nome, e-mail, cargo, RG e CPF, juntamente com a cópia do documento de identificação do solicitante;

a.3) informações da pessoa jurídica interessada por ele representada, incluindo razão social, CNPJ e endereço com CEP.

a.4) procuração e/ou instrumento no(s) qual(is) comprove(m) os poderes de representação da pessoa jurídica interessada;

b) Em até 1 (um) dia útil após o recebimento das informações por e-mail, o TRIBUNAL dará acesso ao interessado ao sistema SEI, cabendo a este acessá-lo para que seja assinado eletronicamente o Termo de Sigilo e Confidencialidade (Licitante) (Anexo VI)

c) Em até 1 (um) dia útil após assinado o Termo de Sigilo e Confidencialidade (Licitante), pelo representante, o TRIBUNAL dará vista do "Descritivo de Infraestrutura e Estimativas de Volumetria" (Processo SEI nº1011983-39.2023.8.13.0000).

3.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário individual ou a sociedade empresária:

a) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais;

c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) inscrito(a) no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;

e) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência,

e.1) Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação.

f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

g) que incidir nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a exceção prevista em seu § 1º;

h) proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

i) que se enquadrar em quaisquer situações de nepotismo previstas no art. 2º da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

j) não autorizada a funcionar no país, quando se tratar de sociedade estrangeira.

3.3. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros para verificação dos impedimentos, observando o disposto no subitem 9.1.1. deste Edital:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

3.3.1. Será realizada, ainda, consulta no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, a partir da razão social informada, para identificação da matriz e possíveis filiais da licitante arrematante.

3.3.1.1. Após a identificação prevista no subitem anterior, serão consultados os cadastros mencionados no subitem 3.3 para verificação de impedimento de licitar e contratar nos termos das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 3.2.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão cadastrar-se, nos termos do Decreto estadual nº 45.902/2012, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, devendo observar os prazos ali estabelecidos.

4.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

4.2. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

4.3. O fornecimento de senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor implica a sua responsabilidade legal ou do seu representante legal e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DO REGIME DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Aplicam-se às ME/EPP (microempresas e empresas de pequeno porte) participantes desta licitação os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18.

5.2. Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP** os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/06, c/c art. 15 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.2.1. Na hipótese de a mesma ME/EPP vencer a cota reservada e a cota principal quando os lotes forem compostos pelos mesmos itens, a contratação/aquisição do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.2.2. Caso não haja vencedor para a cota reservada composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.

5.3. O critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP ou de ampla competição) será especificado no Anexo VII deste Edital (Modelo de Proposta), bem como será indicado no Portal de Compras.

5.4. Representam exceções ao item 5.2 as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e no art. 15 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.5. O fornecedor, que desejar obter os benefícios previstos nos termos do subitem 5.1 deste edital, deverá comprovar a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e não deverá incorrer, até a data da sessão, em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão **concomitantemente, exclusivamente por meio do sistema (www.compras.mg.gov.br)**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital e a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Havendo previsão de documentos complementares à proposta e habilitação, o encaminhamento deve se dar na forma e prazos previstos no subitem 6.1.

6.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública, hipótese em que assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que constarem como vigentes.

6.1.2.1. Os documentos que constarem vencidos no CRC, bem como os demais documentos exigidos para a habilitação que não constem do mencionado cadastro, deverão ser anexados, em conjunto com este, conforme requisitos do sistema.

6.1.2.1.1. A não observância do disposto neste subitem acarretará a inabilitação do Licitante, conforme disposto no subitem 8.2.3.

6.1.3. Após o encerramento do envio de lances, **havendo necessidade de confirmação dos documentos exigidos neste edital**, o Pregoeiro poderá solicitar documentação complementar à proposta e à habilitação, a qual será encaminhada pelo licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema.

6.2. A etapa de que trata o subitem 6.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital e da proposta, nos termos do disposto no subitem 6.1., ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.4. O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E A CONFORMIDADE DE SUA PROPOSTA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

6.4.1. A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM 6.4. SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos descritos na etapa de julgamento.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, bem como apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase da disputa.

6.9. As propostas deverão apresentar **os preços unitários e global do lote**, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item.

6.10.1. As especificações do objeto, bem como as informações a ele pertinentes, devem ser anexadas em campo próprio, por meio de arquivo no formato PDF.

6.10.2. Quando necessárias à identificação do objeto, para fins de avaliação da proposta inicial, devem ser anexadas informações que comprovem tecnicamente sua descrição, tais como folder, catálogos, entre outros.

6.11. **Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido qualquer tipo de identificação do fornecedor nos campos preenchíveis.**

Nota: Os arquivos postados juntamente com a proposta eletrônica e documentos complementares de habilitação só serão visualizados pelo pregoeiro após finalizada a conclusão da fase competitiva.

6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.13. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.15. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023 e suas alterações posteriores.

6.15.1. Os fornecedores mineiros deverão apresentar, nas propostas enviadas pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.

6.15.2. A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.**

6.15.3. O disposto nos subitens 6.15.1 e 6.15.2 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.15.4. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 6.5.1 e 6.15.2.

6.16. As Pequenas Empresas mineiras enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime do Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.17. O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.18. O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

7. DA PROPOSTA

7.1. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES NO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.1.1. No dia e horário indicados neste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

7.1.2. Conforme o caso, as propostas comerciais serão preliminarmente analisadas, verificando-se o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.3. Em seguida, o Pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG o resultado da análise de propostas já automaticamente ordenadas pelo sistema e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.1.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no preâmbulo do edital.

7.1.4. No transcurso da sessão pública serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat*, vedada a identificação dos licitantes até a finalização da etapa de lances.

7.1.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.1.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.1.5.1.1. Após o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.1.5.1.2. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **7.1.5.1.2**, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.1.5.4. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

7.1.5.5. Na ausência de lance final fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de mais três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem **7.1.5.4**.

7.1.5.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **7.1.5.5**.

7.1.5.7. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.1.5.8. O critério de desempate previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será aplicado, nos termos do art. 36 do Decreto 48012, de 2020, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.1.5.8.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.1.6. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o *chat* não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

7.1.7. O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo se houver justificativa plausível e devidamente comprovada a ser analisada pelo pregoeiro durante a etapa de lances.

7.1.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fatos aos participantes, que será feita no *chat*.

7.1.9. Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES

7.2.1. Se a proposta melhor classificada para o(s) **lote(s) com ampla participação** não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro convocará a detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.3. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 9.

7.2.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

7.2.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

7.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.3.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances, desde que já observado o disposto no Subitem 7.2., serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei federal nº. 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.2. Também será aplicado o critério de desempate previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 se, cumulativamente:

a) Não houver participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não se enquadrando suas propostas aos critérios para empate ficto.

b) Existir propostas de igual valor;

c) Não houver envio de lances após o início da fase competitiva;

7.3.3. Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global** ofertado para cada lote, obtido de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

7.4.2. Encerrada a etapa de lances e após a convocação nos termos do Item 8, quando houver, o arrematante será convocado para enviar a proposta comercial readequada, adequada ao valor final ofertado durante a sessão do pregão e com especificação completa do objeto (conforme disposto no item 8 deste edital).

7.4.3. O licitante mineiro, *exceto* as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, deverá informar em sua proposta final **os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução**.

7.4.4. O Pregoeiro, subsidiado pelo Apoio técnico, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.5. São critérios de aceitabilidade das propostas:

a) Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital.

b) Compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base o valor de referência constante do processo licitatório.

7.4.6. A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado.

7.4.7. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

7.4.7.1. Estando o preço acima do valor de referência, e não havendo aceitação, pelo arrematante, da negociação proposta pelo Pregoeiro, será ele desclassificado, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação para efeito de aceitabilidade da proposta.

7.4.8. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados da seguinte forma:

a) readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) aplicação do desconto percentual linear dos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.4.8.1. **Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta aos valores estimados.**

7.4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.4.9.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global, observado o disposto no subitem 7.4.8.1.

7.4.10. Caso o preço seja considerado inexequível, o pregoeiro, subsidiado pela área técnica competente, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

a) planilha de custos elaborada pela licitante;

b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade.

7.4.11. Quando aplicável, caso o licitante não apresente amostra/protótipo no prazo definido no Termo de Referência, ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta não será aceita.

7.4.12. Constatado o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2. Todos os documentos, inclusive a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, terão sua validade verificada de acordo com os **documentos postados pelo licitante, conforme Item 6 desse edital**.

8.2.1. Na hipótese de expiração da data de validade dos documentos após a sua postagem no sistema, e não sendo possível a consulta na forma do subitem 9.2, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento de novos documentos válidos.

8.2.2. Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de sua expedição.

8.2.3. O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO INABILITADO QUANDO NÃO POSTAR DOCUMENTO EXIGIDO NESTE EDITAL, POSTAR DOCUMENTO SEM VALIDADE, VENCIDO E/OU NÃO OBSERVAR O DISPOSTO NO SUBITEM 6.1.2.1., AINDA QUE OS DOCUMENTOS SEM VALIDADE POSSAM

SER CONSULTADOS, POR NÃO DEMONSTRAREM CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, EXCETUADAS AS PRERROGATIVAS LEGAIS APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro, a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

8.4. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, o Pregoeiro abrirá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original sob pena de inabilitação.

8.4.1. O Tribunal não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.4.2. Ocorrendo indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.5. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

8.6. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que devam ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

8.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do detentor da melhor proposta.

8.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para as ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, por igual período, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Pregoeiro.

8.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Suspensa a sessão para avaliação da documentação habilitatória ou para quaisquer outras diligências, o Pregoeiro informará aos licitantes, via sítio de realização do pregão, através do "chat de mensagens", o dia e horário que retornará a esse ambiente virtual para a continuidade da sessão.

8.9.1. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata.

8.9.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 horas ou outro prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.11. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

8.12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

9.1.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações técnicas e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. O Pregoeiro procederá à análise da situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta válida por meio de consulta ao Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e, na hipótese de algum documento não constar do CRC ou se encontrar com **validade expirada, deve ser observado o disposto no subitem 6.1.**

9.2.1. Mesmo que o CRC contemple toda a documentação exigida no edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o Pregoeiro poderá exigir a reapresentação de quaisquer documentos previstos para habilitação, bem como poderá proceder à consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal para fins de habilitação.

9.2.2. Constitui obrigação do licitante a verificação da validade dos documentos constantes de seu certificado de Registro Cadastral – CRC.

9.2.3. **Somente os documentos exigidos para habilitação jurídica (subitem 9.3.1), para Regularidade Fiscal e Trabalhista (subitem 9.3.2), e Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (subitem 9.3.3.1) poderão ser substituídos pelo CRC.**

9.2.3.1. **Os demais documentos relativos à qualificação econômico-financeira, quando solicitados, poderão ser substituídos pelo CRC, desde que contenha as informações sobre os documentos exigidos no edital.**

9.3. Para fins de habilitação, será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

9.3.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Para a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certificado de regularidade perante o FGTS;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.3.3. Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial** expedida no domicílio da pessoa física, que comprove não estar o licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar, observando o disposto no subitem 3.2 "e" do edital.

9.3.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.3.3.2.1. Por "**apresentados na forma da lei**" entende-se:

a) Empresas **sujeitas** a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

b) Empresas **NÃO sujeitas** a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas.

c) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às Juntas Comerciais para registro, deverão vir acompanhados do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.

d) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

9.3.3.2.2. Por "**já exigíveis**" entende-se:

a) Empresas **SUJEITAS** a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no prazo definido na Instrução Normativa 2.003/2021.

b) Para empresas **NÃO SUJEITAS** a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.

9.3.3.2.3. Documentos apresentados com erros ou falhas formais serão objetos de diligência e poderão não ser aceitos, hipótese em que a licitante será declarada INABILITADA a prosseguir na disputa do certame.

9.3.3.2.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

9.3.3.3. O licitante deverá atender aos seguintes índices, que poderão ser demonstrados em memorial de cálculos assinado pelo licitante e pelo contador (constando seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao Balanço Patrimonial:

I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,0$$

II. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,0$$

III. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,0$$

9.3.3.4. Em caso de apresentação dos índices contábeis acima discriminados inferiores a 1,00 (um), deverá comprovar por meio de Balanço Patrimonial que possui, até a data da apresentação da proposta, patrimônio líquido no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação.

9.3.4. Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da **LICITANTE**, que comprove(m) experiência na prestação, de forma satisfatória, de Serviços Gerenciados de Cibersegurança e/ou Segurança da Informação similares aos especificados no Termo de Referência e seus anexos.

a.1) Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem a prestação de Serviços Gerenciados de Cibersegurança e/ou Segurança da Informação, por **pelo menos 12 (doze) meses**, das seguintes parcelas de maior relevância:

a.1.1) **Serviços estratégicos de governança, risco e conformidade de cibersegurança e/ou segurança da informação**, prestados para instituição com no **mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) usuários** de tecnologia e contemplando no mínimo:

- Elaboração de diagnósticos e avaliações de análise de *gap* (situação e lacunas), maturidade e conformidade (com leis, normas e melhores práticas);
- Elaboração e revisão de políticas, planos, procedimentos, indicadores e métricas de cibersegurança e/ou segurança da informação;

a.1.2) **Serviços gerenciados de monitoramento, detecção e resposta de eventos e incidentes de cibersegurança e/ou segurança da informação**, em ambiente com no **mínimo 5.000 (cinco mil) ativos** e contemplando no mínimo:

- Centro de Operações de Segurança (SOC) remoto próprio;
- Equipes de profissionais especializados em cibersegurança e/ou segurança da informação, operando em regime contínuo e ininterrupto 24x7;
- Fornecimento e utilização de solução tecnológica especializada para gerenciamento, análise, automação e resposta de informações, eventos e incidentes de segurança, com recursos de aprendizado de máquina;
- Capacidades de inteligência de ameaças (*threat intelligence*), caçada contínua de ameaças (*threat hunting*) e gerenciamento de crises.

a.1.3) **Serviços de gestão contínua de vulnerabilidades**, em ambiente com no **mínimo 5.000 (cinco mil) ativos** e contemplando no mínimo:

- Execução de varreduras de descoberta e conformidade em rede externa e interna para identificação, mapeamento e análise de vulnerabilidades em ativos corporativos de TI;
- Fornecimento e utilização de solução tecnológica especializada para gestão, varredura, avaliação e remediação de vulnerabilidades e de configuração segura, com análise e priorização do risco cibernético.

a.2) Será admitido o somatório de atestados para obtenção dos quantitativos exigidos, desde que pelo menos 01 (um) dos atestados contemple pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos.

9.3.4.1. Nos atestados deverão estar expressos, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados da empresa licitante: nome e CNPJ;

b) Dados da empresa cliente: nome e CNPJ;

c) Descrição dos serviços/fornecimento com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e identifiquem a compatibilidade e semelhança com objeto da licitação;

d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;

e) Data de emissão e assinatura do emissor.

9.3.4.1.1. O TRIBUNAL poderá promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, esclarecer ou complementar informações prestadas e aferir a veracidade das informações constantes nos atestados e documentos apresentados.

9.3.5. DECLARAÇÃO:

a) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER) - ENVIO VIA SISTEMA

10.1. Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 05 (cinco) horas contado a partir da solicitação do Pregoeiro no chat**, Proposta Comercial Readequada, conforme modelo constante em anexo, e **se necessário, também os documentos complementares**.

10.1.1. O pregoeiro poderá solicitar que a proposta comercial readequada seja enviada por e-mail no prazo estabelecido no subitem 10.1, pelo que informará no *chat* o endereço do e-mail, quando for o caso.

10.2. A proposta comercial readequada deverá ser elaborada conforme modelo deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência e seus anexos, em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail (que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG)*, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;

b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência e demais anexos, de modo a identificar o objeto licitado e atender ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

c) preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote, em moeda corrente do País, em algarismos arábicos, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula (caso cotadas, serão desprezadas as terceira e quarta casas decimais);

d) valor global em algarismos arábicos e por extenso;

e) data e assinatura do representante legal do LICITANTE, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

10.2.1. Juntamente com a proposta readequada, a arrematante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração de que atenderá integralmente aos seguintes itens, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada oportunamente como condição para a assinatura do contrato:

- Anexo II, 2.4.1.2 “Possuir no mínimo 2 (dois) centros de operação de segurança, redundantes e que devem estar em pleno funcionamento”, comprovando ter total autoridade e autonomia administrativa e técnica sobre ambos;
- Anexo II, 2.4.1.3 “Ao menos um SOC da CONTRATADA deverá ter a certificação ISO/IEC 27001 vigente, emitida em nome da CONTRATADA por organização independente acreditada pelo Inmetro ou por autoridade equivalente globalmente reconhecida”;
- Anexo II, 2.4.1.5, “O SOC principal e o redundante utilizados no serviço devem estar instalados no Brasil ou ter a plena capacidade de atendimento em língua portuguesa”;
- Anexo II, 2.4.1.6 “O SOC principal e o redundante utilizados no serviço devem estar situados em cidades ou regiões metropolitanas distintas, e estar no mínimo a 50 km (cinquenta quilômetros) de distância geodésica um do outro, como redundância geográfica”;

b) Detalhamento das soluções informatizadas, por meio de planilha de custos conforme modelo no Anexo VIII-A, **complementada por planilha “ponto a ponto” de comprovação do atendimento da especificação das soluções informatizadas**, indicando a documentação técnica (manual técnico, catálogo técnico, *datasheet*, folha de dados ou folha de especificações, artigo de conhecimento de suporte técnico e similares do fabricante, divulgados de forma ampla e oficial ao mercado), a página e/ou tópico onde se encontra cada informação:

- Anexo II, 2.4.3 “Solução informatizada para gerenciamento, monitoramento, detecção e resposta de informações, eventos e incidentes de segurança” e seus subitens;
- Anexo II, 2.5.2 “Solução informatizada para gestão de vulnerabilidades” e seus subitens;
- Anexo II, 2.5.4 “Solução informatizada de simulação de violações e ataques (BAS)” e seus subitens;

c) **Planilha de Custos**, conforme Anexos VIII-A e VIII-B deste edital:

- **Soluções Informatizadas - Anexo VIII-A.**

I - Para cada item de serviço mensal onde está previsto o fornecimento e sustentação de soluções informatizadas, deverá ser elaborada planilha de detalhamento dos componentes da respectiva solução, indicando, para cada componente:

a) Fabricante;

b) Nome do componente (produto de hardware ou software ou subscrição de serviço), incluindo a Suíte, pacote ou plataforma do fabricante do qual faz parte o componente, se houver;

c) Descrição detalhada do produto, módulo, opção, serviço, modelo etc.;

d) *Part Number* ou código de identificação única do fabricante;

e) Versão atual;

f) Forma de fornecimento, de subscrição ou de licenciamento;

g) Unidade ou métrica;

h) Quantidade da unidade ou métrica;

i) Valor unitário mensal;

j) Valor total mensal (Quantidade x Valor unitário)

II - Cada componente deve ser especificado de forma única, explicitando qual a alternativa a ser adotada, de forma que não serão aceitas múltiplas

possíveis alternativas para um único componente.

III - Caso um componente não tenha valor unitário originalmente provido com periodicidade mensal, deve ser feito o rateio ou projeção mensal do valor.

IV - Os valores unitário e total devem incluir todos os custos, insumos, tributos e lucro e despesas diretas e indiretas, contemplando provimento, suporte técnico e atualização.

• **Equipe Dedicada Presencial - Anexo VIII-B**

I - Para cada profissional da Equipe dedicada presencial, deve ser especificado o custo resultante mensal, incluindo todos os valores de remuneração e adicionais, inclusive estimativas de adicional noturno e horas extras, encargos e contribuições, benefícios, insumos e obrigações, provisionamentos para rescisão e reposição, lucro e despesas diretas e indiretas.

10.2.1.1. O TRIBUNAL poderá promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, esclarecer ou complementar informações prestadas e aferir a veracidade das informações, incluindo visitas presenciais se necessário.

10.3. Quando da incidência do ICMS, na hipótese de fornecedor mineiro ser declarado vencedor do certame, caberá ao mesmo discriminar os preços COM ICMS e os preços SEM ICMS.

10.3.1. Os valores com a dedução do ICMS serão utilizados para fins de adjudicação e homologação da licitação.

10.3.2. O disposto no subitem 10.3 não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços **com ICMS**.

10.3.3. Os licitantes mineiros optantes pelo Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais o documento hábil à comprovação desta opção, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal.

10.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas ou outro prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas encaminhados por meio eletrônico, ou se for o caso, enviados por e-mail, conforme orientação do pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes disponibilizarão de até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio**, a intenção de recorrer.

11.1.1. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.1.2. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

11.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em formulários próprios, em local indicado no Portal de Compras - MG.

11.3. A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail coali@tjmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 11.1.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.5. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 11.1 do edital .

11.5.1. No juízo de admissibilidade, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, tais como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.6. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.7. O pregoeiro poderá:

11.7.1. Deixar de conhecer do recurso, na hipótese prevista no subitem 11.5;

11.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.7.3. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 13 do Decreto nº 48.012/2020.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

11.9. A decisão do recurso será divulgada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

11.10. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.10.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, quando não houver recurso, ou, quando interposto, for acolhido pelo próprio Pregoeiro .

12.2. Decididos os recursos pela autoridade competente do Tribunal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

12.3. Havendo ou não interposição de recurso, a homologação é atribuição da autoridade competente do Tribunal.

13. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI/TJMG

13.1. O licitante deverá se cadastrar como usuário externo do sistema SEI! (**se pessoa jurídica, utilizar e-mail institucional**), por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.phpacao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acess

13.2. Para que seja liberado o acesso e realizado o cadastramento no SEI/TJMG, o **representante legal** deverá encaminhar, ao e-mail suportesei@tjmg.jus.br, seu RG, CPF, Comprovante de endereço, bem como o motivo: "Envio de Documento <informar o documento> para a licitação".

13.3. Realizado o cadastro, o licitante poderá acessar o sistema, por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

13.4. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG, caracterizará:

a) descumprimento pelo proponente de condição de participação na licitação, nos termos do item 3.1.3;

b) recusa à assinatura do termo de contrato, caracterizando, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante vencedor às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

13.5. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, instituído no TJMG por meio da Portaria Conjunta 593/2016, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para fins de contratação o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital.

14.1.1. No momento da contratação, caso haja documentos cujo prazo de validade tenha expirado, a apresentação destes, válidos e regulares, será novamente solicitada pelo Tribunal, os quais deverão ser enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.1.2. O licitante adjudicatário deverá diligenciar para que esteja atualizado seu cadastro no Cadastro Geral de Fornecedor - CAGEF, mantendo válidas e regulares as certidões no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC.

14.2. Após a homologação da presente licitação, o licitante adjudicatário poderá ser convocado para assinar eletronicamente o **termo contratual**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que formalmente solicitado e justificado durante o seu transcurso, mediante aprovação do Tribunal.

14.2.1. O termo contratual deverá ser assinado eletronicamente, após cadastramento do(s) representante(s) legais do licitante adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI -TJMG, nos termos do Item 13.

14.2.2. O contrato será disponibilizado para assinatura somente mediante a apresentação de:

a) **Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo, na forma dos art. 2º e 4º da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, conforme modelo em anexo.**

b) **Planilha de composição de custos e formação de preços do objeto contratado, discriminando as parcelas representativas do preço, em especial custos diretos, Lucro, BDI quando for o caso, e impostos diretos, conforme anexo deste edital.**

14.2.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.2.4. O descumprimento das regras ora dispostas ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste Edital.

14.2.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

14.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a contratação com o Tribunal para qualquer espécie de operação financeira.

14.4. Os prazos, a forma de pagamento, de recebimento do objeto e, quando for o caso, os critérios de reajustes dos preços, são os previstos no Termo de Referência e/ou na Minuta de Contrato.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP, por período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TJMG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não manter a proposta;

e) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo; ou

g) Cometer fraude fiscal.

15.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses acima, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

15.4. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

15.4.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

15.5. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo.

15.6. Pela inexecução de cláusulas contratuais, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Minuta de Contrato, anexo deste edital.

16. DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

16.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na(s) classificação(ões) econômica(s): **3.3.90.40.02 - Serviços de Tecnologia da Informação.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

17.2. As informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Portal de Compras – MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

17.3. E facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade das empresas;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.4. Excepcionalmente, quando houver indisponibilidade do sistema ou outra justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro, a proposta comercial readequada, planilhas e documentação complementar poderão ser enviados mediante o Peticionamento Intercorrente.

17.4.1. Para o envio dos documentos mediante Peticionamento Intercorrente é necessário cadastro prévio no SEI - TJMG, nos termos previstos no Item 13:

17.5. A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TJMG, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm#XkXCXtKiUm>.

17.6. A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

17.7. Este processo é eletrônico e estará disponível para vista mediante acesso do usuário externo pelo **Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG por meio do endereço eletrônico** https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

17.7.1. É de responsabilidade do licitante realizar seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG para acesso.

17.7.2. A solicitação de vista do processo eletrônico deverá ser enviada para o e-mail coali@tjmg.jus.br, observando-se:

- a) a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de publicação do aviso no DJe, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública;
- b) a partir da data de abertura da sessão pública a vista será concedida desde que o processo não esteja concluso para análise interna.

17.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que justifique tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou do próprio pregoeiro, mediante decisão escrita e fundamentada, de acordo com o art. 50 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

17.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.10. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12. Suspenso o expediente no Tribunal nas datas e contagem de prazos previstos, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.12.1. A suspensão de prazos citada acima ocorrerá somente mediante publicação de ato normativo no Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

17.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital ^[1]:

- **Anexo I - Termo de Referência;**
 - **Anexo IA - Descritivo de Infraestrutura e Estimativas de Volumetria;**
- **Anexo II - Características Mínimas do Objeto (16568102);**
- **Anexo III - Composição e Qualificações da Equipe Técnica (16568127);**
- **Anexo IV - NMS - Níveis Mínimos de Serviço (16568169);**
- **Anexo V - (Modelo) Termo de Sigilo - CONTRATADA (16568158);**
- **Anexo VI - (Modelo) Termo de Sigilo - LICITANTE (17051160);**
- **Anexo VII - (Modelo) Proposta Comercial;**
- **Anexo VIII - (Modelos) Planilhas de Custos:**
 - **Anexo VIII-A - (Modelo) Planilhas de Custos – Solução Informatizada (16568366);**
 - **Anexo VIII-B - (Modelo) Planilhas de Custos – Equipe Dedicada Presencial (16568335);**
- **Anexo IX - Glossário (16568376);**
- **Anexo X - (modelo) “Declaração de Menores”;**
- **Anexo XI - (modelo) de Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo;**
- **Anexo XII - (modelo) Planilha de Custos e Formação dos Preços;**
- **Anexo XIII - Minuta do Contrato ^[2]**

[1] Anexos II, III, IV, V, VI, VIII-A, VIII-B, IX disponibilizados juntamente com o edital no endereço eletrônico <http://www.compras.mg.gov.br/>

[2] Minuta de Contrato elaborada pela GECONT e previamente aprovada pela ASCONT.

17.15. Informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras – MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, ou pelo e-mail coali@tjmg.jus.br

17.15.1. A entrega da documentação do licitante deverá ser realizada conforme disposto no "aviso".

17.16. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Parte integrante e inseparável da Licitação nº 208/2023 – Processo SIAD nº 849/2023

1. ÁREA DEMANDANTE

Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR

2. OBJETO

Contratação de **Serviços gerenciados de segurança cibernética (*managed security services – MSS*)**, de natureza continuada, remotos e presenciais, em níveis estratégico, tático e operacional, com fornecimento de equipe técnica especializada, ferramentas, processos e transferência de conhecimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização, necessidade e motivação da contratação

A segurança da informação vem evoluindo e crescendo continuamente nas últimas décadas e, no mundo digital e interconectado, se denomina cibersegurança ou segurança cibernética, caracterizada pelo gerenciamento de riscos de segurança da informação e a salvaguarda de pessoas, organizações e sociedades contra vulnerabilidades, ameaças e ataques, quando a informação está em forma digital em computadores, armazenamento e redes. Engloba também temas como continuidade de negócios e resiliência organizacional, tratamento e resposta a incidentes de segurança, forense digital.

O universo de cibersegurança é muito amplo e complexo. Exige conhecimentos altamente especializados com uma curva de aprendizagem longa, atualização constante, atuação dinâmica e eficaz, em suma, grandes e variados esforços, organização, orquestração e governança em termos de processos, pessoas e ferramentas. Organizações de referência internacional, governamentais e independentes da comunidade, tem consolidado, difundido e atualizado constantemente inúmeros padrões, modelos (*frameworks*) e melhores práticas de cibersegurança: *International Organization for Standardization* (ISO), *National Institute of Standards and Technology* (NIST) dos Estados Unidos, *Center for Internet Security* (CIS), *MITRE Corporation*, *Cloud Security Alliance* (CSA), a fundação *Open Web Application Security Project* (OWASP), dentre outros.

Fatores recentes ampliaram e aceleraram muito os desafios e necessidades, de forma urgente e sem precedentes:

- O uso ainda mais crítico, intensivo, complexo e distribuído de tecnologia da informação, serviços e recursos digitais nas atividades fim e administrativas, dentro e fora das dependências do TRIBUNAL, com os advenços da pandemia de COVID-19, do teletrabalho e da crescente adoção de serviços em nuvem;
- As demandas decorrentes da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- As exigências decorrentes da Resolução nº 396 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 07/06/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);
- Casos recentes cada vez mais frequentes de ameaças avançadas e direcionadas, incidentes em instituições públicas e privadas próximas, de ataques como *ransomware* (sequestro digital), fraudes, vazamento de dados, hacktivismo (ativismo político hacker).

Há grande dificuldade atual em formar e contratar pessoal qualificado em segurança cibernética, pois a demanda está muito aquecida [1]. A pesquisa anual (ISC)² *Cybersecurity Workforce Study 2022*[2], que entrevistou 11.779 especialistas e tomadores de decisão no mundo, mostra que embora a força de trabalho global em cibersegurança tenha crescido 11,1% no ano (+18,3% no Brasil), a demanda por estes profissionais cresceu mais ainda, com o déficit (gap) crescendo globalmente 26,2% em relação ao ano anterior. No Brasil o gap em 2022 recuou, mesmo assim a pesquisa estima um déficit de quase 313 mil profissionais em cibersegurança para atender a demanda no país. Mesmo empresas especializadas têm dificuldade em recrutar e manter pessoal qualificado, com grande rotatividade (turnover) e elevação de salários[3]. A mesma pesquisa aponta que 21% dos respondentes da América do Norte mudaram de emprego nos últimos 12 meses, contra 13% no ano anterior.

No TRIBUNAL, acrescente-se ainda a dificuldade em viabilizar, do ponto de vista normativo e operacional, o uso de servidores públicos do órgão em regime de escalas de trabalho 24x7 para os serviços que são de natureza contínua e ininterrupta.

As tecnologias em cibersegurança tem avançado continua e aceleradamente, incluindo aplicação intensiva de inteligência artificial, aprendizado de máquina e automação, visando aumentar a eficiência e eficácia na detecção e resposta a ameaças e ataques, bem como por vezes compensando parte da necessidade de atuação humana.

Para evoluir seus recursos e fazer frente às atuais obrigações e ameaças cibernéticas, a DIRFOR precisa realizar maciço investimento na tríade de pessoas, processos e tecnologias em governança, gestão e operações de segurança cibernética do TRIBUNAL. E o caminho natural para a DIRFOR cumprir tal necessidade de forma ágil e adequada é recorrer ao mercado especializado, onde já estão provedores de serviços capazes de prover e operacionalizar o estado da arte em tecnologias e processos para cibersegurança, atuando com equipe de profissionais especializados e experientes.

3.2. Objetivos a serem alcançados com a contratação

A contratação deve prover serviços gerenciados de segurança cibernética em três pilares:

- Governança e gestão de segurança cibernética de forma centralizada no âmbito de TIC, por meio de serviços estratégicos de governança, risco e conformidade (GRC) e definições de controles, salvaguardas e remediações;
- Segurança defensiva ("*blue team*") por meio de monitoramento, detecção e resposta gerenciados de segurança cibernética;
- Segurança ofensiva ("*red team*") por meio da gestão contínua de exposição a ameaças e vulnerabilidades, incluindo testes de segurança.

Além disso, aspectos urgentes e correlatos de gestão de identidade e acesso devem também ser contemplados:

- Levantamento e diagnóstico de governança e gestão de identidades (IGA) e gestão de acessos e autorizações (AM), visando tanto entender e integrar adequadamente o cenário atual destes aspectos nos serviços abrangidos, quanto nortear as iniciativas futuras do TRIBUNAL;
- Melhores práticas de Gestão de acessos privilegiados (PAM).

3.3. Benefícios resultantes da contratação

- Realizar ágil e maciço investimento na tríade de pessoas, processos e tecnologia à governança e gestão de segurança cibernética do TRIBUNAL, com aporte de pessoal técnico especializado, transferência de conhecimento, metodologia, padronização, estrutura operacional, ferramentas e soluções tecnológicas adequadas;
- Prover meios adequados e especializados, em termos de pessoas, processos e tecnologias, para a gestão, implementação e manutenção eficaz dos controles e salvaguardas de segurança cibernética e prover o apoio à gestão e à governança da segurança da informação, à continuidade de negócios em TIC e à gestão de riscos na Diretoria de Informática;
- Implantar um centro de controle e operações de segurança cibernética que componha as funções básicas de segurança de identificar, proteger, detectar, responder e recuperar, atuando tanto na segurança defensiva e reativa para monitoramento, detecção e resposta gerenciados a eventos e incidentes de segurança, quanto na segurança ofensiva e proativa para gestão contínua de vulnerabilidades e ameaças e para testes de segurança, prestando apoio direto às diversas áreas da DIRFOR na prevenção, investigação, remediação e melhorias de cibersegurança;
- Elevar o nível de segurança cibernética no TRIBUNAL, sua maturidade e melhoria contínua, visando estabelecer o nível adequado de controle sobre a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos ativos e serviços de TIC e das informações digitais do TRIBUNAL;
- Garantir conformidade e alinhamento com os requisitos de negócio, regulamentos pertinentes, a tolerância a riscos e os recursos da organização, em especial observância à Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);
- Obter visibilidade ampla sobre a segurança cibernética, a superfície de ataque e os níveis de risco no TRIBUNAL, tanto ao nível tático-operacional quanto ao nível estratégico-gerencial;
- Contribuir na comunicação, difusão e disseminação da cultura e sensibilização dos conceitos, práticas e controles de segurança cibernética na DIRFOR e em todo o TRIBUNAL.

3.4. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico e o Plano Anual de Contratações

3.4.1. Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI)

Item	Descrição
Macrodesafio	12 – Fortalecimento da Estratégia de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC e de Proteção de Dados
Iniciativa Estratégica	24 – Governança, Gestão e Infraestrutura da Tecnologia da Informação e Comunicação

Tabela de Iniciativas estratégicas do Tribunal

3.4.2. Alinhamento à Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ)

A contratação está alinhada à Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ), instituída por meio da Resolução CNJ nº 396/2021 de 7 de junho de 2021, por meio de diversas ações e objetivos preconizados pelo ato normativo.

3.4.3. Alinhamento à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)

A contratação está alinhada à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ nº 370/2021, de 28 de janeiro de 2021, por meio do “Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e Gestão de Dados”.

3.4.4. Da distribuição por instâncias

1ª instância	0%
2ª instância	100%

Tabela de Distribuição por Instâncias

3.4.5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação está registrado no item nº 26, projeto nº 8288, do Plano Anual de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRIBUNAL para o ano de 2023.

4. REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O estudo técnico preliminar da contratação está registrado no documento “Estudo Técnico Preliminar (ETP)” constante do processo SEI 0813428-76.2023.8.13.0000.

5. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

Grupo de Serviço	Item	Descrição do item	Código CATMAS	Quant.	Métrica	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Implantação	1.1 Levantamento e avaliação da infraestrutura e dos ativos de TIC	000128910	1	Unidade	R\$ 231.403,05	R\$ 231.403,05
		1.2 Capacitação	000006920	1	Unidade	R\$ 79.585,91	R\$ 79.585,91
2	Governança e Gestão de Cibersegurança	2.1 Serviços estratégicos de governança, risco e conformidade (GRC)	000128821	36	Mês	R\$ 41.016,22	R\$ 1.476.583,92
		2.2 Definição de controles, salvaguardas e remediações	000128830	36	Mês	R\$ 24.403,38	R\$ 878.521,68
		2.3 Diagnóstico e avaliação de governança e gestão de identidade, gestão de acessos e gestão de acessos privilegiados	000128848	1	Unidade	R\$ 329.754,11	R\$ 329.754,11
3	Monitoramento, Detecção e Resposta Gerenciados de Cibersegurança	3.1 Centro de operações de segurança (SOC), equipe, processos e atividades de gestão de eventos, incidentes e crises, incluindo solução informatizada para gerenciamento, monitoramento, detecção e resposta de informações, eventos e incidentes de segurança	000128902	36	Mês	R\$ 844.695,57	R\$ 30.409.040,52
		3.2 Proteção contra riscos digitais (DRP)	000128872	36	Mês	R\$ 29.614,45	R\$ 1.066.120,20
4	Gestão de Vulnerabilidades e Testes de Cibersegurança	4.1 Gestão contínua de vulnerabilidades e de exposição a ameaças baseada em riscos, incluindo solução informatizada para gestão de vulnerabilidades	000128880	36	Mês	R\$ 292.996,31	R\$ 10.547.867,16
		4.2 Testes de segurança automatizados, incluindo solução informatizada de simulação de violação e ataques (BAS)	000128899	36	Mês	R\$ 35.061,09	R\$ 1.262.199,24
5	Serviços sob Demanda	5 Serviços técnicos especializados, sob demanda	000128929	3.600	Hora técnica	R\$ 267,51	R\$ 963.036,00

Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Lote Único)

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. Características Mínimas do Objeto: Conforme Anexo II – Características Mínimas do Objeto.

6.2. Composição e Qualificações da Equipe Técnica: Conforme Anexo III – Composição e Qualificações da Equipe Técnica.

7. GARANTIA E/OU SUPORTE TÉCNICO

7.1. Requisitos de sustentação

7.1.1. Todas as ferramentas fornecidas como parte das soluções devem contar com serviços plenos de sustentação, conforme a seguir.

7.1.1.1. A sustentação, administração, operação, suporte técnico e atualização das Soluções informatizadas fornecidas pela CONTRATADA, como aquelas especificadas no Anexo II – Características Mínimas do Objeto, bem como qualquer outra que se faça necessária para o pleno e adequado atendimento ao escopo e requisitos, serão serviços de natureza continuada de responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.1.2. Todas as Soluções Informatizadas devem possuir os serviços de licenciamento ou subscrição, garantia, suporte técnico e atualização oficiais do fabricante, com níveis de serviço adequados e compatíveis com os dos serviços envolvidos, que devem estar contratados e disponíveis a partir da implantação da respectiva solução e durante toda a vigência do contrato;

7.1.1.3. As Soluções Informatizadas devem atender às especificações técnicas do objeto durante o prazo de vigência do contrato;

7.1.1.4. As Soluções Informatizadas não podem constar, no momento da apresentação da proposta comercial, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support*, *end-of-life* ou similares do fabricante, e não podem ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida pelo menos até o fim da vigência prevista para o contrato;

7.1.1.5. As Soluções Informatizadas devem ser instaladas em sua versão mais estável e atualizada;

7.1.1.6. Devem ser fornecidas ao TRIBUNAL no mínimo 4 credenciais de acesso ao console das Soluções Informatizadas para que seja possível o acompanhamento, auditoria e direcionamento de ações;

7.1.1.7. A CONTRATADA deverá cumprir todos os termos e condições do contrato de licenciamento dos respectivos fabricantes das Soluções

Informatizadas, cuidando do adequado dimensionamento quantitativo e qualitativo das licenças necessárias para a prestação dos serviços e aderência ao ambiente do TRIBUNAL, mantendo a conformidade com os direitos de propriedade intelectual.

7.1.1.8. A CONTRATADA deve comprovar, na contratação e durante toda a vigência do contrato, que tenha, junto ao fabricante de cada ferramenta das Soluções informatizadas, amplo e irrestrito acesso aos recursos e serviços de apoio técnico bem como à plenitude de capacidades e efetividade da ferramenta, prestados diretamente pelo fabricante, como centros e laboratórios de inteligência, investigação, diagnóstico, análise e automação, dentre outros aplicáveis;

7.1.1.9. As ferramentas que forem de uso exclusivo do TRIBUNAL, ou que sejam assim demandadas pelo modelo de negócios do fabricante, devem ser devidamente licenciadas em nome do TRIBUNAL, devendo a CONTRATADA apresentar a devida comprovação para que seja iniciada a operação dos respectivos itens de serviço.

7.1.1.10. A CONTRATADA assegurará garantia integral e perfeito funcionamento das Soluções Informatizadas pelo período de vigência do contrato.

8. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO – NMS

Conforme Anexo IV – Nível Mínimo de Serviço – NMS.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Das Características de Execução dos Serviços

9.1.1. Modalidade do atendimento

9.1.1.1. A modalidade principal de atendimento e execução dos serviços será do tipo remota, ou seja, a ser realizada nas dependências da CONTRATADA, obedecendo, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos para execução dos mesmos, conforme previstos neste termo de referência e seus anexos.

9.1.1.2. As seguintes atividades serão realizadas obrigatoriamente em modalidade presencial:

9.1.1.2.1. Os serviços e atividades da equipe dedicada presencial, salvo exceção a critério, necessidade e conveniência exclusivas do TRIBUNAL;

9.1.1.2.2. Nas atividades de implantação, atualização e manutenção de equipamentos fornecidos e gerenciados pela CONTRATADA, planejadas ou emergenciais;

9.1.1.2.3. Atuação em casos de inaccessibilidade dos equipamentos e recursos gerenciados.

9.1.1.2.4. Atuação em incidentes massivos, crises e desastres, quando as equipes remotas e os profissionais dedicados presenciais exauriram as possibilidades para tratamento e resposta do incidente;

9.1.1.2.5. Em situações urgentes e estratégicas em que seja imperiosa a atuação presencial, devidamente comunicadas pelo TRIBUNAL.

9.1.2. Canais de comunicação e atendimento

9.1.2.1. A CONTRATADA deve prover no mínimo os seguintes canais de comunicação para atendimento aos chamados e solicitações para todos os serviços, que devem estar disponíveis 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana, todos os dias do ano):

9.1.2.1.1. Linha ou central telefônica gratuita ou com custo de ligação local com cobertura nacional (0800, 0300, 400x), acessível a partir de telefones fixos e celulares;

9.1.2.1.2. Portal de serviços via *web*, com tráfego criptografado utilizando protocolo SSL/TLS com certificado digital emitido em nome da CONTRATADA, compatível com os principais navegadores *web* e plataformas *desktop* e móveis do mercado;

9.1.2.1.3. Correio eletrônico (*e-mail*), com domínio registrado e de propriedade da CONTRATADA;

9.1.2.1.4. *Chat on-line*, por serviços *web* e/ou ferramentas de comunicação.

9.1.2.2. Os meios de comunicação podem ter recursos de automação (URA, *chatbot* etc.) e autoatendimento, mas devem obrigatoriamente oferecer a opção de contato direto com um atendente humano.

9.1.2.3. Para os atendimentos urgentes, incluindo a incidentes massivos e de alta severidade e em cenário de crise ou desastre, devem ser previstos canais de comunicação prioritários, incluindo no mínimo:

9.1.2.3.1. Linha telefônica com atendimento humano direto, sem a utilização de URA ou qualquer outro atendimento automático;

9.1.2.3.2. Sala de videoconferência segura, acessível via *web* e aplicativos *desktop* e móvel, permitindo reuniões de no mínimo 10 (dez) pessoas.

9.1.2.4. Todo o atendimento deve ser iniciado por profissionais da CONTRATADA, que estejam em horário de trabalho no momento do atendimento, vedado o uso do chamado "regime de plantão", "sobreaviso" e/ou sistemas similares, onde o funcionário passa a trabalhar apenas quando acionado;

9.1.2.5. Os atendimentos referentes aos serviços continuados do objeto contratado são ilimitados durante o período de vigência do contrato, ou seja, não existe limite para quantidade de horas e/ou quantidade de atendimentos realizados, se limitando apenas ao escopo, com exceção dos Serviços Técnicos Especializados, que são sob demanda, em regime de banco de horas.

9.1.3. Gestão dos serviços

9.1.3.1. A gestão e operação dos serviços pela CONTRATADA deve seguir os padrões e melhores práticas internacionais de gestão de serviços de tecnologia (ITSM) do framework Axelos ITIL e/ou normas ISO 20000 – Gestão de serviços de tecnologia da informação.

9.1.3.2. Independente do canal de comunicação utilizado pelo TRIBUNAL, as solicitações de atendimento e de serviços devem ser convergidas, registradas, mantidas, atualizadas e resolvidas em um único sistema de gerenciamento de serviços de tecnologia (ITSM) da CONTRATADA, de forma a garantir que todas as informações estejam sempre consolidadas, atualizadas e fiéis;

9.1.3.3. A CONTRATADA deverá estruturar no seu sistema ITSM e em seus canais de atendimento um catálogo de serviços, fluxos de atendimento, tratamento e escalonamento e base de conhecimento que reflitam adequadamente todas as necessidades do objeto, cabendo também à CONTRATADA realizar ajustes e melhoria contínua sempre que necessário;

9.1.3.4. As solicitações de atendimento poderão ser registradas a qualquer dia e horário, tanto em dias úteis como finais de semana, feriados e pontos facultativos, e devem ser atendidos de acordo com os níveis mínimos de serviço constantes do Anexo IV;

9.1.3.5. As solicitações de atendimento podem ser abertas automaticamente por soluções informatizadas da CONTRATADA e do TRIBUNAL, de acordo com integrações definidas;

9.1.3.6. Não há fechamento de uma solicitação de atendimento sem a anuência do TRIBUNAL, seja em processo aprovado ou em caráter excepcional, de forma que caso uma solicitação seja indevidamente fechada por profissional da CONTRATADA, poderá ser reaberta pelo TRIBUNAL no prazo de até 60 dias corridos, voltando a contar o prazo de NMS a partir da abertura original da solicitação de atendimento, inclusive para efeitos de aplicação das glosas e sanções;

9.1.3.7. Uma solicitação de atendimento somente poderá ser cancelada com a anuência do TRIBUNAL, que deverá analisar a situação para possível readequação de prazos e outras providências que se fizerem necessárias.

9.1.4. Integrações e limites de responsabilidade

9.1.4.1. A CONTRATADA deve prever nos processos de gestão de serviços, incluindo o processo de tratamento e resposta a incidentes de segurança cibernética, a matriz RACI, o momento e a forma de escalar e demandar para o TRIBUNAL requisições, incidentes e mudanças de segurança, quando envolver equipes internas de sustentação e operação de infraestrutura e sistemas, contratos de apoio e outros serviços específicos de existentes para os ativos e serviços de TIC envolvidos que não sejam cobertos pelo objeto contratado; e deve executar tais escalonamentos conforme previsto;

9.1.4.1.1. Enquanto requisições e incidentes estiverem escalados e/ou atribuídos ao TRIBUNAL, continua sendo responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento do andamento, o esclarecimento de dúvidas e a prestação do apoio técnico e consultivo necessário;

9.1.4.1.2. Nas requisições, incidentes e mudanças escaladas e demandas para o TRIBUNAL, a CONTRATADA deve observar e obedecer aos processos específicos de gestão de serviços de tecnologia do TRIBUNAL;

9.1.4.2. Na gestão de serviços de tecnologia (ITSM), a CONTRATADA deve:

9.1.4.2.1. Integrar, seja via APIs, serviços web ou e-mail, com a ferramenta e a base de dados de ITSM do TRIBUNAL, atualmente, HP Service Manager;

9.1.4.2.2. Realizar a comunicação bilateral com a Central de Serviços de TI do TRIBUNAL para alertas, requisições e incidentes aplicáveis;

9.1.4.3. Serviços e processos de monitoramento da infraestrutura e sistemas de TIC (NOC): a CONTRATADA deve orientar a geração e encaminhamento de logs úteis ao gerenciamento, monitoramento, detecção e resposta de informações, eventos e incidentes de segurança e garantir a comunicação bilateral de eventos de segurança que afetem disponibilidade e desempenho e vice-versa;

9.1.4.4. Sempre que aplicável, a CONTRATADA deve prever a integração e a comunicação bilateral com unidades [4], processos e, caso existam, ferramentas institucionais de governança e conformidade, de segurança institucional, de segurança da informação e de privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo no mínimo:

9.1.4.4.1. SEGOVE – Secretaria de Governança e Gestão Estratégica / CEGINP – Centro de Governança de Dados e Segurança da Informação Pessoal, em especial quando incidentes cibernéticos envolverem vazamento de dados pessoais e outras violações dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade da pessoa natural, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei federal nº 13.709, de 14/08/2018) e demais legislação e normativos aplicáveis;

9.1.4.4.2. GSI – Gabinete de Segurança Institucional, em especial quando necessário articular ações junto às autoridades de polícia (civil e/ou militar) ou de inteligência e segurança institucional, incluindo notificação e investigação de incidentes penalmente relevantes e de ilícitos cibernéticos;

9.1.4.4.3. CGSI – Comitê Gestor de Segurança da Informação;

9.1.4.4.4. Comitê de Crises Cibernéticas, instituído pela [Portaria da Presidência nº 6254/PR/2023](#), de 02/08/2023.

9.1.4.5. Coordenação e cooperação com equipes de tratamento e resposta a incidentes de segurança cibernética (ETIR's) de outros órgãos públicos e privados, incluindo no mínimo:

9.1.4.5.1. Implantar uma plataforma MISP Threat Sharing no TRIBUNAL;

9.1.4.5.2. Integrar o TRIBUNAL com a Rede de Cooperação do Judiciário em segurança cibernética e o Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (CPTRIC-PJ) do CNJ, tão logo estejam operacionais;

9.1.4.5.3. Integrar o TRIBUNAL com a Rede de ETIR's do Governo Federal.

9.1.5. Portal de indicadores de serviço

9.1.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao TRIBUNAL um portal de indicadores de serviço, para consolidação dos dados, indicadores e métricas gerados pelas soluções informatizadas que compõem o objeto, contemplando, no mínimo, os requisitos a seguir.

9.1.5.2. O portal deverá ser disponibilizado em modelo de software como serviço (SaaS) e estar acessível ao TRIBUNAL via Internet, em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana, todos os dias do ano), com mecanismos seguros adequados de comunicação e de autenticação.

9.1.5.3. O TRIBUNAL terá direito a criação de no mínimo 20 (vinte) usuários com a função de criação de perfis para cada usuário, disponibilizando assim visões diferentes para cada nível de acesso.

9.1.5.4. Os usuários devem ser capazes de consultar, visualizar as informações em diferentes visões aplicáveis, incluindo gráficos diversos (tipo pizza, barra, linha etc.) e tabelas/listagens, bem como gerar relatórios.

9.1.5.5. Os dados e as informações disponibilizadas devem incluir, no mínimo, os insumos para apuração dos níveis mínimos de serviços aplicáveis, conforme instrumentos de medição de resultado constantes do Anexo IV – Níveis Mínimos de Serviços;

9.1.5.6. Os dados e as informações exibidas pelo portal devem representar o ambiente em tempo de execução e de forma automática (real time).

9.1.5.7. Todos os indicadores exibidos pelo portal devem possuir a funcionalidade de detalhamento (*drill down*);

9.1.5.8. Todos os indicadores exibidos pelo portal devem ainda possuir funcionalidade de exibição dos dados de origem de um gráfico de maneira tabular, a fim de que seja possível aferir os dados brutos;

9.1.5.9. O portal deverá possibilitar customizar limiares dos serviços e eventos para gerar alarmes de acordo com o acordo os níveis mínimos de serviços definido no presente termo de referência;

9.1.5.10. O portal deve armazenar os dados durante o período mínimo de 1 (um) ano e deverá permitir a criação de filtros por períodos;

9.1.5.11. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar os dados brutos coletados das soluções informatizadas que compõem o objeto contratado.

9.2. Das Fases do Contrato

9.2.1. Em razão da natureza da contratação, este objeto prevê as seguintes fases:

Fase		Período
a	Preparação e implantação	A partir do início da vigência do contrato até o início da Operação
b	Operação	Com início estimado no 91º (nonagésimo primeiro) dia corrido até o início da Transição Final
c	Transição Final	Com início possível até 90 (noventa) dias antes do fim da vigência contratual.

9.2.2. Fase de Preparação e Implantação

9.2.2.1. A Fase de Preparação e Implantação se refere ao do início da execução contratual, desde as reuniões iniciais até a operacionalização dos serviços, contemplando:

9.2.2.1.1. Preparação e Implantação, conforme Anexo II;

9.2.2.1.2. Capacitação, conforme Anexo II;

9.2.2.1.3. Levantamento e Avaliação da Infraestrutura e dos Ativos de TIC;

9.2.2.1.4. Primeiro diagnóstico e avaliação de situação, maturidade e conformidade dos Serviços Estratégicos de Governança, Risco e Conformidade (GRC);

9.2.2.1.5. Alocação da Equipe dedicada presencial;

9.2.2.1.6. Implantação e/ou ativação das Soluções Informatizadas;

9.2.2.1.7. Integração das Soluções Informatizadas e dos serviços com o ambiente do TRIBUNAL;

9.2.2.1.8. Operacionalização dos serviços.

9.2.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar, propor e apresentar o Plano de Implantação dos serviços, com o detalhamento de execução com atividades e prazos, contemplando todos os itens da Fase de Preparação e Implantação.

9.2.3. Fase de Operação

9.2.3.1. A Fase de Operação consiste na operação integral de todos os serviços continuados, bem como fornecimento dos serviços por empreitada ou sob

demanda, devendo todos os recursos e soluções previstos estarem disponibilizados pela CONTRATADA.

9.2.3.2. Durante essa fase, a CONTRATADA deverá atender a todas as condições definidas neste Termo de Referência e seus anexos, com a aplicação integral dos indicadores e metas de qualidade, estando sujeita as penalidades pelo não cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

9.2.4. Fase de Transição Final

9.2.4.1. A Fase de Transição Final se refere ao processo de finalização pela CONTRATADA da prestação dos serviços contratados, visando estabelecer critérios de transição ao final do contrato, pelo tempo necessário e de forma a garantir a transferência de conhecimento e adaptação de eventual nova(s) empresa(s) contratada(s) e equipes do TRIBUNAL que vierem a absorver os serviços.

9.2.4.2. A CONTRATADA deve elaborar planejamento e realizar o repasse integral e irrestrito de informações, dados, documentos e conhecimentos necessários e suficientes para promover a continuidade dos serviços.

9.2.4.3. A CONTRATADA deve exportar e fornecer, em formato completo, aberto e interoperável:

9.2.4.3.1. Uma consolidação completa de todas as políticas, estratégias, planos, processos, procedimentos, métricas, indicadores e painéis elaborados, revisados e/ou propostos pela CONTRATADA, incluindo uma visão do sistema de gestão de segurança da informação (SGSI) e do sistema de gestão de continuidade de negócios (SGCN) com foco em TIC;

9.2.4.3.2. Versão mais atualizada e situação do Plano de ação plurimensal de controles e salvaguardas de segurança cibernética, medidas de remediação e mitigação;

9.2.4.3.3. Todos os dados, informações, registros, relatórios e configurações relevantes da Solução Informatizada para Gerenciamento, Monitoramento, Detecção e Resposta de Informações, Eventos e Incidentes de Segurança, incluindo os registros (logs) consolidados e repositórios de dados e metadados de eventos e incidentes, casos de uso de monitoramento, *playbooks*, regras e scripts de resposta, orquestração e automação, dentre outros relevantes;

9.2.4.3.4. Todos os dados, informações, registros, relatórios e configurações relevantes do serviço de Proteção Contra Riscos Digitais;

9.2.4.3.5. Todos os dados, informações, registros, relatórios e configurações relevantes da Solução informatizada para gestão de vulnerabilidades, incluindo catálogo atualizado de ativos de *hardware* e *software* identificados e suas configurações, vulnerabilidades identificadas, *patches* e remediações aplicadas, regras e exceções adotadas, critérios e métricas de priorização de riscos, dentre outros relevantes;

9.2.4.3.6. Todos os dados, informações, registros, relatórios e configurações relevantes da Solução informatizada de simulação de violações e ataques;

9.2.4.3.7. Relatório completo das ordens de serviço executadas nos Serviços técnicos especializados e todos os resultados produzidos.

9.2.4.4. Nesta fase, a CONTRATADA deverá elaborar e atualizar toda a documentação que porventura não tenha sido devidamente gerada ou atualizada durante o período de vigência do contrato.

9.2.4.5. O prazo de transição final será de até 3 (três) meses, iniciando mediante comunicação prévia do TRIBUNAL em até 2 (dois) meses antes de seu início.

9.2.4.6. Durante a fase de transição final, caso um ou mais serviços sejam substituídos por novos serviços contratados aptos a iniciar operação imediata, o TRIBUNAL pode definir escala gradativa de respectivos serviços da CONTRATADA que serão interrompidos até o término da transição.

9.2.4.7. Ao término da vigência do contrato:

9.2.4.7.1. Todas as credenciais, perfis e autorizações de acesso dos profissionais da CONTRATADA aos recursos e ambientes do TRIBUNAL serão revogados.

9.2.4.7.2. Todas as caixas postais e outros recursos de tecnologia eventualmente criados ou alocados para a CONTRATADA serão eliminados.

9.2.4.7.3. A CONTRATADA deverá realizar a devolução de todos os recursos materiais eventualmente disponibilizados pelo TRIBUNAL.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, prorrogável até o limite legal.

11. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

11.1. Prazos máximos de início do contrato e implantação

11.1.1. O quadro a seguir apresenta os prazos máximos a partir da assinatura do contrato, que só podem ser excepcionalmente prorrogados a critério exclusivo do TRIBUNAL e mediante justificativa.

Evento	Prazo	Corrido/ú
Assinatura do contrato	D (marco)	-
Início da execução contratual	D + 1	Dia útil
Reunião de iniciação (<i>kick-off</i>) do contrato entre CONTRATADA e TRIBUNAL	D + 5	Dias úteis
Início da execução do <u>Levantamento e Avaliação da Infraestrutura e dos Ativos de TIC</u> (Subitem 2.2.2. do Anexo II) e do primeiro diagnóstico e avaliação dos <u>Serviços Estratégicos de Governança, Risco e Conformidade (GRC)</u> (Subitem 2.3.1. do Anexo II)	D + 5	Dias úteis
Apresentação do <u>Plano de implantação</u> pela CONTRATADA	D + 10 = P (marco)	Dias corríc
Alocação do Gerente Técnico do Contrato (TAM)	P	Dias corríc
Aprovação do <u>Plano de implantação</u> pelo TRIBUNAL	P + 3	Dias úteis
Alocação dos demais profissionais da Equipe dedicada presencial	D + 30	Dias corríc
Entrega do <u>Levantamento e Avaliação da Infraestrutura e dos Ativos de TIC</u> (Subitem 2.2.2. do Anexo II) e do primeiro diagnóstico e avaliação dos <u>Serviços Estratégicos de Governança, Risco e Conformidade (GRC)</u> (Subitem 2.3.1 do Anexo II)	D + 35	Dias úteis
Realização da <u>Capacitação</u> (Subitem 2.2.3. do Anexo II)	D + 80	Dias úteis
Operacionalização do SOC e ETIR (Subitens 2.4.1 e 2.4.2 do Anexo II)	D + 90	Dias corríc

Tabela de prazos máximo de início do contrato e implantação

11.1.2. Os prazos contidos na “**Tabela de prazos máximo de início do contrato e implantação**” poderão ser estendidos além dos períodos previstos, à critério do TRIBUNAL e em comum acordo entre TRIBUNAL e CONTRATADA.

11.2. Relatórios e reuniões de acompanhamento

11.2.1. A CONTRATADA realizará semanalmente com o TRIBUNAL reuniões de acompanhamento das atividades, com a participação da Equipe técnica presencial, devendo entregar ao TRIBUNAL ata da reunião em até 2 (dois) dias úteis.

11.2.2. A CONTRATADA apresentará mensalmente, até o quinto dia útil, ao TRIBUNAL um “book” de relatórios técnico e executivo, que deve ser apresentado em uma reunião executiva mensal presencial, podendo ser convertida em videoconferência a critério do TRIBUNAL, realizada com a presença do gerente técnico de conta (TAM) da CONTRATADA:

#	Título	Descrição
1	Controle	a. Confidencialidade: quem pode acessar o documento b. Quadro de versões (versão, autor/revisor, data etc.) c. Índice analítico (sumário)
2	Resumo executivo	a. Período de referência b. Quadro resumo e indicadores dos serviços executados no período c. Ocorrência ou não de ataques bem-sucedidos ao TRIBUNAL no período d. Quantitativo de incidentes de segurança no período e. Quantitativo de eventos de segurança no período f. Quantitativo e estado de chamados no período g. Quantitativo e estado das vulnerabilidades e da superfície de ataque no período
3	Implantação, Melhoria Contínua e Transferência de Conhecimento	a. Progresso da implantação inicial no período e pontos de atenção b. Melhorias nos serviços realizadas no período (pós-implantação inicial) c. Descritivo de relatórios, documentações e ações de transferência de conhecimento realizados no período
4	Serviços Estratégicos de Governança, Risco e Conformidade (GRC)	a. Gráficos, métricas e indicadores consolidados estratégico-gerenciais e técnico-operacionais do período b. Lições aprendidas no período c. Análise de pontos de atenção d. Quadro-resumo das atividades e ocorrências no período e. Diagnósticos e avaliações realizados no período, seus principais resultados, pontos de atenção e indicadores de conformidade e de progresso f. Visão geral do estado do SGSI g. Normas, políticas, planos, processos e procedimentos elaborados e/ou revisados no período, com suas principais considerações h. Visão geral do estado do SGCN e testes realizados no período i. Aspectos abordados ou revisados no Plano de continuidade de negócios no período j. Oportunidades pontuais de melhoria do serviço
5	Definição de Controles, Salvaguardas e Remediações	a. Gráficos e indicadores do serviço b. Análise de pontos de atenção c. Quadro-resumo das atividades e ocorrências no período d. Oportunidades pontuais de melhoria do serviço
6	Monitoramento, Detecção e Resposta Gerenciados de Cibersegurança	a. Gráficos e indicadores do serviço b. Análise de pontos de atenção c. Quadro-resumo das atividades e ocorrências no período d. Visão consolidada dos playbooks e casos de uso de monitoramento, tratamento e resposta implementados, revisados e executados no período e. Hipóteses, atividades e evidências da caçada contínua de ameaças (threat hunting) no período f. Oportunidades pontuais de melhoria do serviço
6.1	Ataques (quando houver)	a. Detalhamento de ataques bem-sucedidos, ações realizadas, impacto
6.2	Incidentes de segurança	a. Quadro resumo dos TOP 10 incidentes do período b. Descrição dos incidentes do período (detalhamentos dos ativos, origem e destino envolvidos etc.) c. Gráfico de histórico do quantitativo de eventos (últimos 6 meses) d. Ações tomadas para tratamento e resposta dos incidentes
6.3	Eventos de segurança	a. Quadro-resumo dos TOP 10 eventos de segurança correlacionados do período b. Visão consolidada das triagens, investigações e caças de ameaças realizadas no período c. Gráfico de histórico do quantitativo de eventos por categoria (últimos 6 meses) d. Quadro-resumo da situação dos chamados
6.4	Proteção Contra Riscos Digitais (DRP)	a. Ocorrências identificadas no período e seu tratamento b. Takedowns comunicados e seu andamento c. Gráfico histórico do quantitativo e tipos de ocorrências (últimos 6 meses)
7	Gestão de Vulnerabilidades e Testes de Segurança	a. Gráficos e indicadores do serviço b. Análise de pontos de atenção c. Quadro-resumo das atividades e ocorrências no período d. Oportunidades pontuais de melhoria do serviço
7.1	Gestão Contínua de Vulnerabilidades e de Exposição a Ameaças Baseada em Riscos	a. Quadro resumo das TOP 10 vulnerabilidades no período b. Segregação de informações por nível de severidade da vulnerabilidade c. Quadro resumo das vulnerabilidades identificadas e remediadas no período d. Varreduras automatizadas de vulnerabilidade em ativos internos realizadas no período e. Varreduras automatizadas de vulnerabilidade em ativos expostos externamente realizadas no período f. Gráfico de histórico dos quantitativos de vulnerabilidades (últimos 6 meses)
7.2	Testes de Segurança Automatizados	a. Gráficos e indicadores do serviço b. Análise de pontos de atenção c. Quadro-resumo das atividades e ocorrências no período d. Oportunidades pontuais de melhoria do serviço
8	Serviços Técnicos Especializados	a. Descrição, progresso e quantitativo de horas técnicas das ordens de serviço abertas, em andamento e concluídas no período b. Análise de pontos de atenção

Tabela de relatórios do book mensal

11.3. Prazos e condições de execução dos Serviços Técnicos Especializados

11.3.1. A “Tabela de prazos e condições de execução dos Serviços Técnicos Especializados” abaixo apresenta o os marcos temporais de cada ordem de serviço.

Evento	Prazo
TRIBUNAL emite uma demanda de ordem de serviço	-
Prazo máximo para CONTRATADA analisar a demanda e apresentar uma proposta, com prazo/cronograma de execução e quantidade de horas técnicas necessárias	3 dias úteis após recebimento da demanda
Aprovação (ou rejeição) da proposta pelo TRIBUNAL e autorização da ordem de serviço	3 dias úteis após recebimento da proposta
Início da execução da ordem de serviço	5 dias úteis
Contratada conclui a execução da ordem de serviço	Conforme cronograma

Evento	Prazo
Aprovação (ou rejeição) da entrega pelo TRIBUNAL e autorização da ordem de serviço	5 dias úteis
TRIBUNAL retorna solicitando revisões, adequações ou correções na entrega, caso rejeitada	-
Prazo máximo para CONTRATADA realizar os ajustes solicitados, de acordo com o porte: pequeno (revisão da forma, correções, alterações ou adequações pontuais em pequena proporção), médio (correções, alterações ou adequações moderadas), grande (exigência substancial de alterações ou adequações)	Ajustes pequenos: 5 dias úteis; Médios: 10 dias úteis; Grandes: 20 dias úteis
Uma vez aprovada a entrega da ordem de serviço, o TRIBUNAL autorizará a emissão do respectivo faturamento	-

Tabela de prazos e condições de execução dos Serviços Técnicos Especializados

11.4. Local e horário de realização dos serviços

11.4.1. Os serviços presenciais, da Equipe dedicada presencial (Anexo III), ocorrerão em horário comercial, contemplando no mínimo o horário das 8h00 às 18h00 (incluindo intervalo de almoço), de segunda a sexta-feira em dias úteis, nas dependências do TRIBUNAL na Capital.

11.4.1.1. A CONTRATADA poderá demandar da Equipe dedicada presencial a realização de sobreaviso, horas extras e realização de atividades fora dos dias e horários comerciais, de acordo com a necessidade da execução dos serviços, contudo sem repassar nenhum custo adicional ao TRIBUNAL.

11.4.2. Os serviços remotos do subitem 2.4 do Anexo II ocorrerão no Centro de Operações de Segurança (SOC) da CONTRATADA em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana, todos os dias do ano), ininterrupto, com o apoio da Equipe dedicada presencial.

11.4.3. Os serviços críticos e emergenciais do subitem 2.4 do Anexo II em caso de eventos, incidentes e crises que assim o demandem, ocorrerão de forma presencial, incluindo a possibilidade de serem executados dentro e fora do horário comercial, com o apoio dos serviços remotos.

11.4.4. Os serviços de suporte técnico devem estar disponíveis e ocorrer em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana, todos os dias do ano), de acordo com o nível de severidade do chamado.

11.4.5. A Capacitação deverá ser realizada preferencialmente no Edifício da Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, localizado na rua Ouro Preto, nº 1564, Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, podendo eventualmente ser realizado em outra edificação do TRIBUNAL na Capital.

11.4.6. Os demais serviços remotos ocorrerão em horário comercial, nas dependências da CONTRATADA, com o apoio da Equipe dedicada presencial.

11.4.7. Os dias úteis, tanto para a equipe presencial dedicada quanto para os serviços remotos em horário comercial, seguirão os feriados nacionais, os feriados estaduais de Minas Gerais e os feriados municipais de Belo Horizonte/MG.

12. REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento de cada item de serviço poderá ser iniciado no 1º (primeiro) mês de vigência do contrato, desde que atendidos os requisitos relativos a sua implantação e/ou execução.

12.2. O recebimento provisório é o recebimento das entregas dos serviços pelo TRIBUNAL para posterior na análise e conferência das informações prestadas, conforme exigências do objeto.

12.3. O recebimento definitivo é dado pelo TRIBUNAL após verificar e atestar que as informações prestadas estão completas, em conformidade com as exigências do objeto e corretas.

12.4. Deverão ser entregues, pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços:

12.4.1. Os indicadores e níveis de serviços alcançados em relação ao previsto no Anexo IV.

12.4.2. Relatórios constantes da “Tabela de relatórios do *book* mensal” e demais informações eventualmente relevantes à execução e fiscalização dos serviços.

12.5. A liberação do faturamento à CONTRATADA está condicionada a apresentação e aceite pelo TRIBUNAL de todas as informações prestadas pela CONTRATADA.

12.6. O TRIBUNAL reserva-se o direito de solicitar quaisquer informações complementares necessárias para atestar a veracidade das entregas efetuadas pela CONTRATADA e só emitirá o aceite final quando todas as informações estiverem entregues, corretas e completas.

12.7. Toda documentação entregue pela CONTRATADA pode ser aprovada ou rejeitada, mediante Termo de Aceite/Recusa emitido pelo TRIBUNAL, nos termos deste termo de referência e da legislação vigente.

12.8. O TRIBUNAL deverá analisar toda a documentação apresentada e formalizar planilha detalhada com valores para faturamento por parte da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

12.9. Após o aceite de toda a documentação, fica autorizada à CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal com valor informado em planilha detalhada pelo TRIBUNAL.

12.10. A aprovação dos serviços e entregas exigidas é condição para ateste na Nota Fiscal e liberação do respectivo pagamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços contratados de acordo com os prazos, especificações, condições e forma estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.

13.2. Acompanhar, diariamente, a qualidade e os níveis de serviços alcançados, objetivando efetuar eventuais ajustes e correções de rumo sempre que necessário.

13.3. Atender, prontamente, as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços.

13.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.5. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TIC e institucional do TRIBUNAL.

13.6. Assinar o Termo de Confidencialidade, quando da assinatura do contrato.

13.7. Acatar a fiscalização do TRIBUNAL, levada a efeito por servidores devidamente designados para esse fim, cujas solicitações deverão ser atendidas imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com o contrato, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

13.8. Observar rigorosamente todas as condições previstas no Termo de Referência, edital e contrato, comunicar ao TRIBUNAL por escrito sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

13.9. Selecionar e treinar adequadamente os recursos humanos alocados para a prestação dos serviços.

13.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade pela execução ou por eventuais problemas em sua prestação.

13.11. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, incluindo quaisquer outros trabalhos tidos como necessários para a perfeita execução dos serviços durante a vigência contratual, responsabilizando-se também por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários à prestação, se houver.

13.12. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

13.13. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como:

13.13.1. Salário dos profissionais alocados e seus encargos trabalhistas;

13.13.2. Deslocamento do profissional, diárias, alimentação e outras despesas;

13.13.3. Impostos e demais encargos fiscais;

13.13.4. Custos da logística na operação de transporte de equipamentos, suprimentos, peças, componentes e consumíveis, e outros itens necessários para o suporte e manutenção, suporte técnico presencial;

13.13.5. Demais dispêndios relativos à execução do contrato.

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.15. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.16. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.

13.17. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização do CONTRATANTE.

13.18. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

13.19. Demais obrigações encontram-se definidas na Minuta de Contrato, anexa a este edital.

14. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

Conforme disposições definidas na Minuta de Contrato, anexa a este edital.

15. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1. Da forma de pagamento

15.1.1. Os pagamentos relativos aos itens 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 4.1 e 4.2 da "Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Lote Único)" deste Termo de Referência serão realizados **mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, com base na prestação dos serviços**, baseado em relatórios enviados pela CONTRATADA e ratificado pelos Gestores do Contrato.

15.1.2. O pagamento relativo aos itens 1.1, 1.2 e 2.3 da "Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Lote Único)" deste Termo de Referência serão realizados, em **duas parcelas**, sendo:

i. 50% (cinquenta por cento) do valor total quando decorrida metade do prazo total previsto para a execução do serviço e com o aceite do TRIBUNAL das entregas previstas para tal etapa do serviço;

ii. 50% (cinquenta por cento) do valor total ao término da execução do serviço e após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço.

15.1.3. O pagamento relativo ao item 5 da "Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto (Lote Único)" deste Termo de Referência serão realizados **mensalmente, sob demanda, no mês subsequente à conclusão das ordens de serviço**, baseado em relatório enviado pela CONTRATADA e ratificado pelo Gestor do Contrato.

15.1.4. Os pagamentos dos serviços serão feitos mediante apresentação pela CONTRATADA de:

a) Nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado, identificação de cada item incluindo seu respectivo código CATMAS (Catálogo de Materiais e Serviços), quantidade e preço unitário e total;

b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

15.1.5. Demais disposições encontram-se definidas na Minuta de Contrato, anexa a este edital.

15.2. Do Reajuste

15.2.1. Conforme disposições definidas na Minuta de Contrato, anexa a este edital.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação exclusivamente de painel "videowall", de televisor/monitor avulso e de enlace (link) dedicado de comunicação de dados, constantes dos subitens 2.2.1.2. a 2.2.1.3 do Anexo II, conforme disposições contidas na Minuta de Contrato, anexa a este edital.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá ofertar garantia de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, uma vez que se trata de serviços altamente estratégicos e sensíveis, de alta complexidade técnica e operacional, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

a) caução em dinheiro;

b) título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;

c) seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;

d) carta de fiança bancária.

16.1.1. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato e seu valor corresponderá sempre a 10% (dez por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados;

16.1.2. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, obriga a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá ao período aditado;

b) a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à Contratada prestá-la ao Tribunal no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

16.2. Demais disposições encontram-se definidas na Minuta de Contrato, anexa a este edital.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pela Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, atuando respectivamente como:

18.1.1. Gestores do contrato através do:

- a. Coordenador(a) de Segurança Cibernética da ATEND;
- b. Gerente da Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE;
- c. Gerente da Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GETEC.

18.1.2. Cada um dos gestores do contrato nomeará formalmente um ou mais servidores para atuar como fiscal do contrato.

18.2. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

18.3. Para tanto, o TRIBUNAL registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à CONTRATADA para a imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.4. O TRIBUNAL, através do Gestor do Contrato, se reserva o direito de efetuar em qualquer tempo, nos serviços realizados pela CONTRATADA, auditoria e inspeção de qualidade.

18.5. A formalização da comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI do TRIBUNAL.

18.6. Demais disposições encontram-se definidas na Minuta de Contrato, anexa a este edital.

19. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

19.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

19.2. Providenciar assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade da CONTRATADA, conforme Anexo V, pelo representante legal da empresa.

19.3. Assegurar que sejam firmados acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao contrato, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do Termo de Sigilo e Confidencialidade.

20. SANÇÕES

Conforme disposições definidas na Minuta de Contrato, anexa a este edital.

21. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

21.1. A CONTRATADA deve promover a transferência de conhecimento para os indicados pelo TRIBUNAL, de forma a permitir a plena gestão, entendimento, operação, monitoramento e otimização dos serviços e soluções objeto do contrato, na forma de reuniões, apresentações, documentação, relatórios e outros meios que se façam adequados.

21.2. A CONTRATADA cederá ao TRIBUNAL, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, de todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste contrato, podendo o TRIBUNAL proceder às modificações necessárias à continuidade do serviço e/ou contratar terceiros para fazê-lo.

21.2.1. Entendem-se por resultados relatórios, análises, estudos e pareceres técnicos; normativos (políticas, estratégias, planos, processos, procedimentos); métricas, indicadores e painéis definidos; documentação; casos de uso; *playbooks* e *runbooks*; controles e salvaguardas propostos e implantados; scripts; códigos fonte; protótipos; registros, modelos e bases de dados; e qualquer outro conteúdo ou informação produzido exclusivamente em decorrência da execução dos serviços.

21.3. A CONTRATADA cederá também ao TRIBUNAL os direitos autorais vinculados à prestação dos serviços, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.609/1998, referentes a todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste contrato.

21.3.1. Caberá à CONTRATADA arcar com quaisquer valores decorrentes de imputação judicial ao TRIBUNAL, relativos a esses direitos.

21.4. Ficam resguardados os direitos autorais de resultados ou produtos decorrentes da execução dos serviços que tenham prévia restrição de direitos de propriedade patrimonial e intelectual ou autorais da CONTRATADA ou de terceiros, devendo nestes casos ser concedido o direito de uso mais amplo possível ao TRIBUNAL, visando sua continuidade e independência.

22. PROVA DE CONCEITO

22.1. O pregoeiro poderá, subsidiado pelo apoio técnico e como condição de aceitação da proposta, solicitar à LICITANTE classificada em primeiro lugar que se submeta à realização de uma Prova de Conceito - POC para comprovar o pleno atendimento de requisitos para os quais restem eventuais dúvidas, a serem enumerados pelo TRIBUNAL.

22.1.1. O pregoeiro irá agendar data e horário, com antecedência de até 10 (dez) dias úteis, para que a LICITANTE apresente a prova de conceito;

22.1.2. Qualquer alteração de data e horário será devidamente informada no chat, podendo ocorrer postagens diárias;

22.1.3. A POC será realizada em ambiente preparado pela licitante e apresentada de forma on-line, para que a LICITANTE demonstre a comprovação do atendimento dos requisitos enumerados, conforme as especificações exigidas no edital e seus anexos;

22.1.4. Serão de inteira responsabilidade da LICITANTE todas as despesas para a preparação e apresentação da POC;

22.1.5. A LICITANTE que não apresentar a POC na data estabelecida, ou que apresentar POC que não atenda às exigências do edital, terá sua proposta desclassificada.

[1] LinkedIn Pulse. Demanda global por profissionais de cibersegurança é urgente!, por Camila Farani, 25/10/2022, disponível em <https://www.linkedin.com/pulse/demanda-global-por-profissionais-de-ciberseguran%C3%A7a-%C3%A9-urgente-farani/>.

[2] (ISC)². (ISC)² Cybersecurity Workforce Study, disponível em <https://www.isc2.org/Research/Workforce-Study>.

[3] Canaltech. Ataques elevam demanda e salários dos profissionais de cibersegurança no Brasil, por Márcio Padrão, 21/03/2022, disponível em <https://canaltech.com.br/mercado/ataques-elevam-demanda-e-salarios-dos-profissionais-de-ciberseguranca-no-brasil-212062/>.

[4] TJMG. [Resolução nº 969/2021](#), de 12/07/2021 - Dispõe sobre os Comitês de Assessoramento à Presidência, estabelece a estrutura e o funcionamento das unidades organizacionais da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculadas ou subordinadas à Presidência e dá outras providências.

ANEXO IA - INFRAESTRUTURA DE TI E ESTIMATIVAS DE VOLUMETRIA

(Em virtude do caráter restrito do conteúdo, este Anexo IA, que se encontra no processo SEI nº 1011983-39.2023.8.13.0000, será disponibilizado nos termos do subitem 3.1.3 do edital. Observando que essas informações estão permanentemente disponibilizadas aos órgãos de controle externo e interno)

ANEXO VII – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

(A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA PELO SISTEMA NO PRAZO DE 2 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO)

Licitação: nº 208/2023

Processo SIAD: nº 849/2023

Objeto: Serviços gerenciados de segurança cibernética (managed security services – MSS), de natureza continuada, remotos e presenciais, em níveis estratégico, tático e operacional, com fornecimento de equipe técnica especializada, ferramentas, processos e transferência de conhecimento, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Razão Social:		CNPJ:
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:	Fax:	E-mail: (*)
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

(*) Endereço de e-mail que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Grupo de Serviço	Item	Código CATMAS	Descrição do item	Quant.	Métrica	Preço Unitário (**) (R\$)	Preço Total (**) (R\$)
1	Implantação	1.1	000128910	Levantamento e avaliação da infraestrutura e dos ativos de TIC	1	Unidade	
		1.2	000006920	Capacitação	1	Unidade	
2	Governança e Gestão de Cibersegurança	2.1	000128821	Serviços estratégicos de governança, risco e conformidade (GRC)	36	Mês	
		2.2	000128830	Definição de controles, salvaguardas e remediações	36	Mês	
		2.3	000128848	Diagnóstico e avaliação de governança e gestão de identidade (IGA), gestão de acessos (AM) e gestão de acessos privilegiados	1	Unidade	
3	Monitoramento, Detecção e Resposta Gerenciados de Cibersegurança	3.1	000128902	Centro de operações de segurança (SOC), equipe, processos e atividades de gestão de eventos, incidentes e crises, e solução informatizada para gerenciamento, monitoramento, detecção e resposta de informações, eventos e incidentes de segurança	36	Mês	
		3.2	000128872	Proteção contra riscos digitais (DRP)	36	Mês	
4	Gestão de Vulnerabilidades e Testes de Cibersegurança	4.1	000128880	Gestão contínua de vulnerabilidades e de exposição a ameaças baseada em riscos, incluindo solução informatizada para gestão de vulnerabilidades	36	Mês	
		4.2	000128899	Testes de segurança automatizados, incluindo solução informatizada de simulação de violação e ataques (BAS)	36	Mês	
5	Serviços sob Demanda	5	000128929	Serviços técnicos especializados, sob demanda	3.600	Hora técnica	
PREÇO GLOBAL DO LOTE (R\$)							
Preço Global do Lote por extenso:							

() Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) ou informar outra hipótese de isenção.**

Nota: É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

- Optante pelo SIMPLES NACIONAL () Sim () Não;
- Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: () Sim () Não;
- **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENORES

Licitação: nº 208/2023

Processo SIAD: nº 849/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE NAO ENQUADRAMENTO AS HIPOTESIS DE NEPOTISMO

Licitação: nº 208/2023

Processo SIAD: nº 849/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

A _____, CNPJ nº. _____ declara, sob as penas da lei e em cumprimento a Resolução CNJ nº 07/2005 e as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, que **não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA ELETRONICAMENTE JUNTAMENTE COM O TERMO DE CONTRATO

ANEXO XII – (MODELO) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<PLANILHA A SER ENVIADA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME SUBITEM 14.2.2., "b">

1	Custos Administrativos (custos diretos como insumos, encargos sociais e trabalhistas, remuneração, outras parcelas representativas do preços)	R\$
2	Tributos	%
3	Lucro/BDI	%
4	Outras parcelas representativas	R\$
Custo total (mesmo valor homologado na licitação)		R\$

Nota: O presente modelo não possui caráter vinculativo, cabendo exclusivamente ao licitante deliberar sobre o conteúdo do documento a ser apresentado, sendo de sua integral responsabilidade a suficiência dos dados apresentados para a análise de eventual pleito de reequilíbrio econômico-financeiro.

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

GECONT/CONTRAT

Ct. nº. XXX/2023 (SIAD nº. XXXXX)

CONTRATO

de prestação de serviços, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, e a empresa **XXXXXXXXXX**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado simplesmente **TRIBUNAL**, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, **RAQUEL GOMES BARBOSA**, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 6.043/PR/2023, de 14 de março de 2023, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXX**, na **XXXXXXXXXX**, nº. **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, CPF nº. **XXXXXXXXXX**, celebram o presente Contrato decorrente do **Processo SISUP nº. 938/2023 - Processo SIAD nº. 849/2023 - Licitação nº 208/2023 - Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelas Leis Estaduais nº. 13.994/2001 e nº. 14.167/2002, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902/2012 e nº. 48.012/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é a prestação de **serviços gerenciados de segurança cibernética (managed security services – MSS)**, de natureza continuada, remotos e presenciais, em níveis estratégico, tático e operacional, com fornecimento de equipe técnica especializada, ferramentas, processos e transferência de conhecimento, conforme condições e especificações técnicas contidas neste Contrato e nos Anexos do Edital da Licitação nº 208/2023, bem como de acordo com a proposta da CONTRATADA apresentada na referida Licitação, parte integrante e inseparável deste instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pela Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, atuando respectivamente como:

2.1. Gestores do contrato através de:

- Coordenador(a) de Segurança Cibernética da **ATEND**;
- Gerente da Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – **GEOPE**;
- Gerente da Gerência de Infraestrutura Tecnológica - **GETEC**.

2.1.2. Cada um dos gestores deste Contrato nomeará formalmente um ou mais servidores para atuar como fiscal deste Contrato.

2.2. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. Para tanto, o TRIBUNAL registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à CONTRATADA para a imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. O TRIBUNAL, através dos Gestores deste Contrato, se reserva o direito de efetuar em qualquer tempo, nos serviços realizados pela CONTRATADA, auditoria e inspeção de qualidade.

2.5. A formalização da comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI do TRIBUNAL.

2.6. A equipe de supervisão e fiscalização do TRIBUNAL deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis junto a mesma, caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

2.6.1. A regularidade referida neste subitem abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

2.7. Os gestores/fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento próprio.

2.8. O(a) gestor(a) deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços serão executados conforme condições e especificações constantes neste Contrato e nos Anexos do Edital da Licitação nº 208/2023.

3.1. Das Características de Execução dos Serviços:

3.1.1. Modalidade do atendimento:

3.1.1.1. A modalidade principal de atendimento e execução dos serviços será do tipo remota, ou seja, a ser realizada nas dependências da CONTRATADA, obedecendo, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos para execução dos mesmos, conforme previstos no Termo de Referência do Edital da Licitação nº 208/2023 e seus anexos.

3.1.1.2. As seguintes atividades serão realizadas obrigatoriamente em modalidade presencial:

3.1.1.2.1. Os serviços e atividades da equipe dedicada presencial, salvo exceção a critério, necessidade e conveniência exclusivas do TRIBUNAL;

3.1.1.2.2. Nas atividades de implantação, atualização e manutenção de equipamentos fornecidos e gerenciados pela CONTRATADA, planejadas ou emergenciais;

3.1.1.2.3. Atuação em casos de inacessibilidade dos equipamentos e recursos gerenciados.

3.1.1.2.4. Atuação em incidentes massivos, crises e desastres, quando as equipes remotas e os profissionais dedicados presenciais exauriram as possibilidades para tratamento e resposta do incidente;

3.1.1.2.5. Em situações urgentes e estratégicas em que seja imperiosa a atuação presencial, devidamente comunicadas pelo TRIBUNAL.

3.1.2. Canais de comunicação e atendimento:

3.1.2.1. A CONTRATADA deve prover no mínimo os seguintes canais de comunicação para atendimento aos chamados e solicitações para todos os serviços, que devem estar disponíveis 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana, todos os dias do ano):

3.1.2.1.1. Linha ou central telefônica gratuita ou com custo de ligação local com cobertura nacional (0800, 0300, 400x), acessível a partir de telefones fixos e celulares;

3.1.2.1.2. Portal de serviços via *web*, com tráfego criptografado utilizando protocolo SSL/TLS com certificado digital emitido em nome da CONTRATADA, compatível com os principais navegadores *web* e plataformas *desktop* e móveis do mercado;

3.1.2.1.3. Correio eletrônico (*e-mail*), com domínio registrado e de propriedade da CONTRATADA;

3.1.2.1.4. *Chat on-line*, por serviços *web* e/ou ferramentas de comunicação.

3.1.2.2. Os meios de comunicação podem ter recursos de automação (URA, *chatbot*, dentre outros) e autoatendimento, mas devem obrigatoriamente oferecer a opção de contato direto com um atendente humano.

3.1.2.3. Para os atendimentos urgentes, incluindo a incidentes massivos e de alta severidade e em cenário de crise ou desastre, devem ser previstos canais de comunicação prioritários, incluindo no mínimo:

3.1.2.3.1. Linha telefônica com atendimento humano direto, sem a utilização de URA ou qualquer outro atendimento automático;

3.1.2.3.2. Sala de videoconferência segura, acessível via *web* e aplicativos *desktop* e móvel, permitindo reuniões de no mínimo 10 (dez) pessoas.

3.1.2.4. Todo o atendimento deve ser iniciado por profissionais da CONTRATADA, que estejam em horário de trabalho no momento do atendimento, vedado o uso do chamado "regime de plantão", "sobreaviso" e/ou sistemas similares, onde o funcionário passa a trabalhar apenas quando acionado;

3.1.2.5. Os atendimentos referentes aos serviços continuados do objeto contratado são ilimitados durante o período de vigência do contrato, ou seja, não existe limite para quantidade de horas e/ou quantidade de atendimentos realizados, se limitando apenas ao escopo, com exceção dos Serviços Técnicos Especializados, que são sob demanda, em regime de banco de horas.

3.1.3. Gestão dos serviços:

3.1.3.1. A gestão e operação dos serviços pela CONTRATADA deve seguir os padrões e melhores práticas internacionais de gestão de serviços de tecnologia (ITSM) do framework Axelos ITIL e/ou normas ISO 20000 – Gestão de serviços de tecnologia da informação.

3.1.3.2. Independente do canal de comunicação utilizado pelo TRIBUNAL, as solicitações de atendimento e de serviços devem ser convergidas, registradas, mantidas, atualizadas e resolvidas em um único sistema de gerenciamento de serviços de tecnologia (ITSM) da CONTRATADA, de forma a garantir que todas as informações estejam sempre consolidadas, atualizadas e fiéis;

3.1.3.3. A CONTRATADA deverá estruturar no seu sistema ITSM e em seus canais de atendimento um catálogo de serviços, fluxos de atendimento, tratamento e escalonamento e base de conhecimento que reflitam adequadamente todas as necessidades do objeto, cabendo também à CONTRATADA realizar ajustes e melhoria contínua sempre que necessário;

3.1.3.4. As solicitações de atendimento poderão ser registradas a qualquer dia e horário, tanto em dias úteis como finais de semana, feriados e pontos facultativos, e devem ser atendidos de acordo com os níveis mínimos de serviço constantes do Anexo IV do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 208/2023;

3.1.3.5. As solicitações de atendimento podem ser abertas automaticamente por soluções informatizadas da CONTRATADA e do TRIBUNAL, de acordo com integrações definidas;

3.1.3.6. Não há fechamento de uma solicitação de atendimento sem a anuência do TRIBUNAL, seja em processo aprovado ou em caráter excepcional, de forma que caso uma solicitação seja indevidamente fechada por profissional da CONTRATADA, poderá ser reaberta pelo TRIBUNAL no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, voltando a contar o prazo de NMS a partir da abertura original da solicitação de atendimento, inclusive para efeitos de aplicação das glosas e sanções;

3.1.3.7. Uma solicitação de atendimento somente poderá ser cancelada com a anuência do TRIBUNAL, que deverá analisar a situação para possível readequação de prazos e outras providências que se fizerem necessárias.

3.1.4. Integrações e limites de responsabilidade:

3.1.4.1. A CONTRATADA deve prever nos processos de gestão de serviços, incluindo o processo de tratamento e resposta a incidentes de segurança

cibernética, a matriz RACI, o momento e a forma de escalar e demandar para o TRIBUNAL requisições, incidentes e mudanças de segurança, quando envolver equipes internas de sustentação e operação de infraestrutura e sistemas, contratos de apoio e outros serviços específicos de existentes para os ativos e serviços de TIC envolvidos que não sejam cobertos pelo objeto contratado; e deve executar tais escalonamentos conforme previsto;

3.1.4.1.1. Enquanto requisições e incidentes estiverem escalados e/ou atribuídos ao TRIBUNAL, continua sendo responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento do andamento, o esclarecimento de dúvidas e a prestação do apoio técnico e consultivo necessário;

3.1.4.1.2. Nas requisições, incidentes e mudanças escaladas e demandas para o TRIBUNAL, a CONTRATADA deve observar e obedecer aos processos específicos de gestão de serviços de tecnologia do TRIBUNAL;

3.1.4.2. Na gestão de serviços de tecnologia (ITSM), a CONTRATADA deve:

3.1.4.2.1. Integrar, seja via APIs, serviços web ou e-mail, com a ferramenta e a base de dados de ITSM do TRIBUNAL, atualmente, HP Service Manager;

3.1.4.2.2. Realizar a comunicação bilateral com a Central de Serviços de TI do TRIBUNAL para alertas, requisições e incidentes aplicáveis;

3.1.4.3. Serviços e processos de monitoramento da infraestrutura e sistemas de TIC (NOC): a CONTRATADA deve orientar a geração e encaminhamento de logs úteis ao gerenciamento, monitoramento, detecção e resposta de informações, eventos e incidentes de segurança e garantir a comunicação bilateral de eventos de segurança que afetem disponibilidade e desempenho e vice-versa;

3.1.4.4. Sempre que aplicável, a CONTRATADA deve prever a integração e a comunicação bilateral com unidades, processos e, caso existam, ferramentas institucionais de governança e conformidade, de segurança institucional, de segurança da informação e de privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo no mínimo:

3.1.4.4.1. SEGOVE – Secretaria de Governança e Gestão Estratégica / CEGINP – Centro de Governança de Dados e Segurança da Informação Pessoal, em especial quando incidentes cibernéticos envolverem vazamento de dados pessoais e outras violações dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade da pessoa natural, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei federal nº 13.709, de 14/08/2018) e demais legislação e normativos aplicáveis;

3.1.4.4.2. GSI – Gabinete de Segurança Institucional, em especial quando necessário articular ações junto às autoridades de polícia (civil e/ou militar) ou de inteligência e segurança institucional, incluindo notificação e investigação de incidentes penalmente relevantes e de ilícitos cibernéticos;

3.1.4.4.3. CGSI – Comitê Gestor de Segurança da Informação;

3.1.4.4.4. Comitê de Crises Cibernéticas, instituído pela Portaria da Presidência nº 6254/PR/2023, de 02/08/2023.

3.1.4.5. Coordenação e cooperação com equipes de tratamento e resposta a incidentes de segurança cibernética (ETIR's) de outros órgãos públicos e privados, incluindo no mínimo:

3.1.4.5.1. Implantar uma plataforma MISP Threat Sharing no TRIBUNAL;

3.1.4.5.2. Integrar o TRIBUNAL com a Rede de Cooperação do Judiciário em segurança cibernética e o Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (CPTRIC-PJ) do CNJ, tão logo estejam operacionais;

3.1.4.5.3. Integral o TRIBUNAL com a Rede de ETIR's do Governo Federal.

3.1.5. Portal de indicadores de serviço:

3.1.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao TRIBUNAL um portal de indicadores de serviço, para consolidação dos dados, indicadores e métricas gerados pelas soluções informatizadas que compõem o objeto, contemplando, no mínimo, os requisitos a seguir.

3.1.5.2. O portal deverá ser disponibilizado em modelo de software como serviço (SaaS) e estar acessível ao TRIBUNAL via Internet, em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana, todos os dias do ano), com mecanismos seguros adequados de comunicação e de autenticação.

3.1.5.3. O TRIBUNAL terá direito a criação de no mínimo 20 (vinte) usuários com a função de criação de perfis para cada usuário, disponibilizando assim visões diferentes para cada nível de acesso.

3.1.5.4. Os usuários devem ser capazes de consultar, visualizar as informações em diferentes visões aplicáveis, incluindo gráficos diversos (tipo pizza, barra, linha, dentre outros) e tabelas/listagens, bem como gerar relatórios.

3.1.5.5. Os dados e as informações disponibilizadas devem incluir, no mínimo, os insumos para apuração dos níveis mínimos de serviços aplicáveis, conforme instrumentos de medição de resultado constantes do Anexo IV – Níveis Mínimos de Serviços - do Edital da Licitação nº 208/2023;

3.1.5.6. Os dados e as informações exibidas pelo portal devem representar o ambiente em tempo de execução e de forma automática (real time).

3.1.5.7. Todos os indicadores exibidos pelo portal devem possuir a funcionalidade de detalhamento (*drill down*);

3.1.5.8. Todos os indicadores exibidos pelo portal devem ainda possuir funcionalidade de exibição dos dados de origem de um gráfico de maneira tabular, a fim de que seja possível aferir os dados brutos;

3.1.5.9. O portal deverá possibilitar customizar limiares dos serviços e eventos para gerar alarmes de acordo com o acordo os níveis mínimos de serviços definido no presente termo de referência;

3.1.5.10. O portal deve armazenar os dados durante o período mínimo de 1 (um) ano e deverá permitir a criação de filtros por períodos;

3.1.5.11. A qualquer tempo o TRIBUNAL poderá solicitar os dados brutos coletados das soluções informatizadas que compõem o objeto contratado.

3.2. Das Fases do Contrato:

3.2.1. Em razão da natureza da contratação, este objeto prevê as seguintes fases:

Fase		Período
a	Preparação e implantação	A partir do início da vigência do contrato até o início da Operação
b	Operação	Com início estimado no 91º (nonagésimo primeiro) dia corrido até o início da Transição Final
c	Transição Final	Com início possível até 90 (noventa) dias antes do fim da vigência contratual.

3.2.2. Fase de Preparação e Implantação:

3.2.2.1. A Fase de Preparação e Implantação se refere ao do início da execução contratual, desde as reuniões iniciais até a operacionalização dos serviços, contemplando:

3.2.2.1.1. Preparação e Implantação, conforme Anexo II do Edital da Licitação nº 208/2023;

3.2.2.1.2. Capacitação, conforme Anexo II do Edital da Licitação nº 208/2023;

3.2.2.1.3. Levantamento e Avaliação da Infraestrutura e dos Ativos de TIC;

3.2.2.1.4. Primeiro diagnóstico e avaliação de situação, maturidade e conformidade dos Serviços Estratégicos de Governança, Risco e Conformidade (GRC);

3.2.2.1.5. Alocação da Equipe dedicada presencial;

3.2.2.1.6. Implantação e/ou ativação das Soluções Informatizadas;

3.2.2.1.7. Integração das Soluções Informatizadas e dos serviços com o ambiente do TRIBUNAL;

3.2.2.1.8. Operacionalização dos serviços.

3.2.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar, propor e apresentar o Plano de Implantação dos serviços, com o detalhamento de execução com atividades e prazos, contemplando todos os itens da Fase de Preparação e Implantação.

3.2.3. Fase de Operação:

3.2.3.1. A Fase de Operação consiste na operação integral de todos os serviços continuados, bem como fornecimento dos serviços por empreitada ou sob demanda, devendo todos os recursos e soluções previstos estarem disponibilizados pela CONTRATADA.

3.2.3.2. Durante essa fase, a CONTRATADA deverá atender a todas as condições definidas no Termo de Referência e anexos do Edital da Licitação nº 208/2023, com a aplicação integral dos indicadores e metas de qualidade, estando sujeita as penalidades pelo não cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

3.2.4. Fase de Transição Final:

3.2.4.1. A Fase de Transição Final se refere ao processo de finalização pela CONTRATADA da prestação dos serviços contratados, visando estabelecer critérios de transição ao final do contrato, pelo tempo necessário e de forma a garantir a transferência de conhecimento e adaptação de eventual nova(s) empresa(s) contratada(s) e equipes do TRIBUNAL que vierem a absorver os serviços.

3.2.4.2. A CONTRATADA deve elaborar planejamento e realizar o repasse integral e irrestrito de informações, dados, documentos e conhecimentos necessários e suficientes para promover a continuidade dos serviços.

3.2.4.3. A CONTRATADA deve exportar e fornecer, em formato completo, aberto e interoperável:

3.2.4.3.1. Uma consolidação completa de todas as políticas, estratégias, planos, processos, procedimentos, métricas, indicadores e painéis elaborados, revisados e/ou propostos pela CONTRATADA, incluindo uma visão do sistema de gestão de segurança da informação (SGSI) e do sistema de gestão de continuidade de negócios (SGCN) com foco em TIC;

3.2.4.3.2. Versão mais atualizada e situação do Plano de ação plurimensal de controles e salvaguardas de segurança cibernética, medidas de remediação e mitigação;

3.2.4.3.3. Todos os dados, informações, registros, relatórios e configurações relevantes da Solução Informatizada para Gerenciamento, Monitoramento, Detecção e Resposta de Informações, Eventos e Incidentes de Segurança, incluindo os registros (logs) consolidados e repositórios de dados e metadados de eventos e incidentes, casos de uso de monitoramento, *playbooks*, regras e scripts de resposta, orquestração e automação, dentre outros relevantes;

3.2.4.3.4. Todos os dados, informações, registros, relatórios e configurações relevantes do serviço de Proteção Contra Riscos Digitais;

3.2.4.3.5. Todos os dados, informações, registros, relatórios e configurações relevantes da Solução informatizada para gestão de vulnerabilidades, incluindo catálogo atualizado de ativos de *hardware* e *software* identificados e suas configurações, vulnerabilidades identificadas, *patches* e remediações aplicadas, regras e exceções adotadas, critérios e métricas de priorização de riscos, dentre outros relevantes;

3.2.4.3.6. Todos os dados, informações, registros, relatórios e configurações relevantes da Solução informatizada de simulação de violações e ataques;

3.2.4.3.7. Relatório completo das ordens de serviço executadas nos Serviços técnicos especializados e todos os resultados produzidos.

3.2.4.4. Nesta fase, a CONTRATADA deverá elaborar e atualizar toda a documentação que porventura não tenha sido devidamente gerada ou atualizada durante o período de vigência do contrato.

3.2.4.5. O prazo de transição final será de até 3 (três) meses, iniciando mediante comunicação prévia do TRIBUNAL em até 2 (dois) meses antes de seu início.

3.2.4.6. Durante a fase de transição final, caso um ou mais serviços sejam substituídos por novos serviços contratados aptos a iniciar operação imediata, o TRIBUNAL pode definir escala gradativa de respectivos serviços da CONTRATADA que serão interrompidos até o término da transição.

3.2.4.7. Ao término da vigência do contrato:

3.2.4.7.1. Todas as credenciais, perfis e autorizações de acesso dos profissionais da CONTRATADA aos recursos e ambientes do TRIBUNAL serão revogados.

3.2.4.7.2. Todas as caixas postais e outros recursos de tecnologia eventualmente criados ou alocados para a CONTRATADA serão eliminados.

3.2.4.7.3. A CONTRATADA deverá realizar a devolução de todos os recursos materiais eventualmente disponibilizados pelo TRIBUNAL.

3.3. Prazos, local e condições de entrega e execução:

3.3.1. Prazos máximos de início do contrato e implantação:

3.3.1.1. O quadro a seguir apresenta os prazos máximos a partir da assinatura do contrato, que só podem ser excepcionalmente prorrogados a critério exclusivo do TRIBUNAL e mediante justificativa.

Evento	Prazo	Corrido/útil
Assinatura do contrato	D (marco)	-
Início da execução contratual	D + 1	Dia útil
Reunião de iniciação (<i>kick-off</i>) do contrato entre CONTRATADA e TRIBUNAL	D + 5	Dias úteis
Início da execução do <u>Levantamento e Avaliação da Infraestrutura e dos Ativos de TIC</u> (Subitem 2.2.2. do Anexo II do Edital da Licitação nº 208/2023) e do primeiro diagnóstico e avaliação dos <u>Serviços Estratégicos de Governança, Risco e Conformidade (GRC)</u> (Subitem 2.3.1. do Anexo II do Edital da Licitação nº 208/2023)	D + 5	Dias úteis
Apresentação do <u>Plano de implantação</u> pela CONTRATADA	D + 10 = P (marco)	Dias corridos
Alocação do Gerente Técnico do Contrato (TAM)	P	Dias corridos
Aprovação do <u>Plano de implantação</u> pelo TRIBUNAL	P + 3	Dias úteis
Alocação dos demais profissionais da Equipe dedicada presencial	D + 30	Dias corridos
Entrega do <u>Levantamento e Avaliação da Infraestrutura e dos Ativos de TIC</u> (Subitem 2.2.2. do Anexo II do Edital da Licitação nº 208/2023) e do primeiro diagnóstico e avaliação dos <u>Serviços Estratégicos de Governança, Risco e Conformidade (GRC)</u> (Subitem 2.3.1 do Anexo II do Edital da Licitação nº 208/2023)	D + 35	Dias úteis
Realização da <u>Capacitação</u> (Subitem 2.2.3. do Anexo II do Edital da Licitação nº 208/2023)	D + 80	Dias úteis
Operacionalização do SOC e ETIR (Subitens 2.4.1 e 2.4.2 do Anexo II do Edital da Licitação nº 208/2023)	D + 90	Dias corridos

Tabela de prazos máximo de início do contrato e implantação

3.3.1.2. Os prazos contidos na “**Tabela de prazos máximo de início do contrato e implantação**” poderão ser estendidos além dos períodos previstos, à critério do TRIBUNAL e em comum acordo entre TRIBUNAL e CONTRATADA.

3.3.2. Relatórios e reuniões de acompanhamento:

3.3.2.1. A CONTRATADA realizará semanalmente com o TRIBUNAL reuniões de acompanhamento das atividades, com a participação da Equipe técnica presencial, devendo entregar ao TRIBUNAL ata da reunião em até 2 (dois) dias úteis.

3.3.2.2. A CONTRATADA apresentará mensalmente, até o quinto dia útil, ao TRIBUNAL um “*book*” de relatórios técnico e executivo, que deve ser apresentado em uma reunião executiva mensal presencial, podendo ser convertida em videoconferência a critério do TRIBUNAL, realizada com a presença

do gerente técnico de conta (TAM) da CONTRATADA:

#	Título	Descrição
1	Controle	a. Confidencialidade: quem pode acessar o documento b. Quadro de versões (versão, autor/revisor, data etc.) c. Índice analítico (sumário)
2	Resumo executivo	a. Período de referência b. Quadro resumo e indicadores dos serviços executados no período c. Ocorrência ou não de ataques bem-sucedidos ao TRIBUNAL no período d. Quantitativo de incidentes de segurança no período e. Quantitativo de eventos de segurança no período f. Quantitativo e estado de chamados no período g. Quantitativo e estado das vulnerabilidades e da superfície de ataque no período
3	Implantação, Melhoria Contínua e Transferência de Conhecimento	a. Progresso da implantação inicial no período e pontos de atenção b. Melhorias nos serviços realizadas no período (pós-implantação inicial) c. Descritivo de relatórios, documentações e ações de transferência de conhecimento realizados no período
4	Serviços Estratégicos de Governança, Risco e Conformidade (GRC)	a. Gráficos, métricas e indicadores consolidados estratégico-gerenciais e técnico-operacionais do período b. Lições aprendidas no período c. Análise de pontos de atenção d. Quadro-resumo das atividades e ocorrências no período e. Diagnósticos e avaliações realizados no período, seus principais resultados, pontos de atenção e indicadores de conformidade e de progresso f. Visão geral do estado do SGSI g. Normas, políticas, planos, processos e procedimentos elaborados e/ou revisados no período, com suas principais considerações h. Visão geral do estado do SGCN e testes realizados no período i. Aspectos abordados ou revisados no Plano de continuidade de negócios no período j. Oportunidades pontuais de melhoria do serviço
5	Definição de Controles, Salvaguardas e Remediações	a. Gráficos e indicadores do serviço b. Análise de pontos de atenção c. Quadro-resumo das atividades e ocorrências no período d. Oportunidades pontuais de melhoria do serviço
6	Monitoramento, Detecção e Resposta Gerenciados de Cibersegurança	a. Gráficos e indicadores do serviço b. Análise de pontos de atenção c. Quadro-resumo das atividades e ocorrências no período d. Visão consolidada dos playbooks e casos de uso de monitoramento, tratamento e resposta implementados, revisados e executados no período e. Hipóteses, atividades e evidências da caçada contínua de ameaças (threat hunting) no período f. Oportunidades pontuais de melhoria do serviço
6.1	Ataques (quando houver)	a. Detalhamento de ataques bem-sucedidos, ações realizadas, impacto
6.2	Incidentes de segurança	a. Quadro resumo dos TOP 10 incidentes do período b. Descrição dos incidentes do período (detalhamentos dos ativos, origem e destino envolvidos etc.) c. Gráfico de histórico do quantitativo de eventos (últimos 6 meses) d. Ações tomadas para tratamento e resposta dos incidentes
6.3	Eventos de segurança	a. Quadro-resumo dos TOP 10 eventos de segurança correlacionados do período b. Visão consolidada das triagens, investigações e caças de ameaças realizadas no período c. Gráfico de histórico do quantitativo de eventos por categoria (últimos 6 meses) d. Quadro-resumo da situação dos chamados
6.4	Proteção Contra Riscos Digitais (DRP)	a. Ocorrências identificadas no período e seu tratamento b. Takedowns comunicados e seu andamento c. Gráfico histórico do quantitativo e tipos de ocorrências (últimos 6 meses)
7	Gestão de Vulnerabilidades e Testes de Segurança	a. Gráficos e indicadores do serviço b. Análise de pontos de atenção c. Quadro-resumo das atividades e ocorrências no período d. Oportunidades pontuais de melhoria do serviço
7.1	Gestão Contínua de Vulnerabilidades e de Exposição a Ameaças Baseada em Riscos	a. Quadro resumo das TOP 10 vulnerabilidades no período b. Segregação de informações por nível de severidade da vulnerabilidade c. Quadro resumo das vulnerabilidades identificadas e remediadas no período d. Varreduras automatizadas de vulnerabilidade em ativos internos realizadas no período e. Varreduras automatizadas de vulnerabilidade em ativos expostos externamente realizadas no período f. Gráfico de histórico dos quantitativos de vulnerabilidades (últimos 6 meses)
7.2	Testes de Segurança Automatizados	a. Gráficos e indicadores do serviço b. Análise de pontos de atenção c. Quadro-resumo das atividades e ocorrências no período d. Oportunidades pontuais de melhoria do serviço
8	Serviços Técnicos Especializados	a. Descrição, progresso e quantitativo de horas técnicas das ordens de serviço abertas, em andamento e concluídas no período b. Análise de pontos de atenção

Tabela de relatórios do book mensal

3.3.3. Prazos e condições de execução dos Serviços Técnicos Especializados:

3.3.3.1. A "Tabela de prazos e condições de execução dos Serviços Técnicos Especializados" abaixo apresenta o os marcos temporais de cada ordem de serviço.

Evento	Prazo
TRIBUNAL emite uma demanda de ordem de serviço	-
Prazo máximo para CONTRATADA analisar a demanda e apresentar uma proposta, com prazo/cronograma de execução e quantidade de horas técnicas necessárias	3 (três) dias úteis após recebimento da demanda
Aprovação (ou rejeição) da proposta pelo TRIBUNAL e autorização da ordem de serviço	3 (três) dias úteis após recebimento da proposta
Início da execução da ordem de serviço	5 (cinco) dias úteis
CONTRATADA conclui a execução da ordem de serviço	Conforme cronograma
Aprovação (ou rejeição) da entrega pelo TRIBUNAL e autorização da ordem de serviço	5 (cinco) dias úteis

Evento	Prazo
TRIBUNAL retorna solicitando revisões, adequações ou correções na entrega, caso rejeitada	-
Prazo máximo para CONTRATADA realizar os ajustes solicitados, de acordo com o porte: pequeno (revisão da forma, correções, alterações ou adequações pontuais em pequena proporção), médio (correções, alterações ou adequações moderadas), grande (exigência substancial de alterações ou adequações)	Ajustes pequenos: 5 (cinco) dias úteis; Médios: 10 (dez) dias úteis; Grandes: 20 (vinte) dias úteis
Uma vez aprovada a entrega da ordem de serviço, o TRIBUNAL autorizará a emissão do respectivo faturamento	-

Tabela de prazos e condições de execução dos Serviços Técnicos Especializados

3.3.4. Local e horário de realização dos serviços:

3.3.4.1. Os serviços presenciais, da Equipe dedicada presencial (Anexo III do Edital da Licitação nº 208/2023), ocorrerão em horário comercial, contemplando no mínimo o horário das 8h00 às 18h00 (incluso intervalo de almoço), de segunda a sexta-feira em dias úteis, nas dependências do TRIBUNAL na Capital.

3.3.4.1.1. A CONTRATADA poderá demandar da Equipe de dedicada presencial a realização de sobreaviso, horas extras e realização de atividades fora dos dias e horários comerciais, de acordo com a necessidade da execução dos serviços, contudo sem repassar nenhum custo adicional ao TRIBUNAL.

3.3.4.2. Os serviços remotos do subitem 2.4 do Anexo II do Edital da Licitação nº 208/2023 ocorrerão no Centro de Operações de Segurança (SOC), da CONTRATADA em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana, todos os dias do ano), ininterrupto, com o apoio da Equipe dedicada presencial.

3.3.4.3. Os serviços críticos e emergenciais do subitem 2.4 do Anexo II do Edital da Licitação nº 208/2023 em caso de eventos, incidentes e crises que assim o demandem, ocorrerão de forma presencial, incluindo a possibilidade de serem executados dentro e fora do horário comercial, com o apoio dos serviços remotos.

3.3.4.4. Os serviços de suporte técnico devem estar disponíveis e ocorrer em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana, todos os dias do ano), de acordo com o nível de severidade do chamado.

3.3.4.5. A Capacitação deverá ser realizada preferencialmente no Edifício da Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, localizado na rua Ouro Preto, nº 1564, Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, podendo eventualmente ser realizado em outra edificação do TRIBUNAL na Capital.

3.3.4.6. Os demais serviços remotos ocorrerão em horário comercial, nas dependências da CONTRATADA, com o apoio da Equipe dedicada presencial.

3.3.4.7. Os dias úteis, tanto para a equipe presencial dedicada quanto para os serviços remotos em horário comercial, seguirão os feriados nacionais, os feriados estaduais de Minas Gerais e os feriados municipais de Belo Horizonte/MG.

3.4. Segurança da informação:

3.4.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

3.4.2. Providenciar assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade da CONTRATADA, conforme Anexo V do Edital da Licitação nº 208/2023, pelo representante legal da empresa.

3.4.3. Assegurar que sejam firmados acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao contrato, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do Termo de Sigilo e Confidencialidade.

3.5. Da transferência de conhecimento e direito de propriedade intelectual:

3.5.1. A CONTRATADA deve promover a transferência de conhecimento para os indicados pelo TRIBUNAL, de forma a permitir a plena gestão, entendimento, operação, monitoramento e otimização dos serviços e soluções objeto do contrato, na forma de reuniões, apresentações, documentação, relatórios e outros meios que se façam adequados.

3.5.2. A CONTRATADA cederá ao TRIBUNAL, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/1993, o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, de todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste contrato, podendo o TRIBUNAL proceder às modificações necessárias à continuidade do serviço e/ou contratar terceiros para fazê-lo.

3.5.2.1. Entendem-se por resultados relatórios, análises, estudos e pareceres técnicos; normativos (políticas, estratégias, planos, processos, procedimentos); métricas, indicadores e painéis definidos; documentação; casos de uso; *playbooks* e *runbooks*; controles e salvaguardas propostos e implantados; scripts; códigos fonte; protótipos; registros, modelos e bases de dados; e qualquer outro conteúdo ou informação produzido exclusivamente em decorrência da execução dos serviços.

3.5.3. A CONTRATADA cederá também ao TRIBUNAL os direitos autorais vinculados à prestação dos serviços, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.609/1998, referentes a todos e quaisquer produtos e resultados gerados em consequência do cumprimento deste contrato.

3.5.3.1. Caberá à CONTRATADA arcar com quaisquer valores decorrentes de imputação judicial ao TRIBUNAL, relativos a esses direitos.

3.5.4. Ficam resguardados os direitos autorais de resultados ou produtos decorrentes da execução dos serviços que tenham prévia restrição de direitos de propriedade patrimonial e intelectual ou autorais da CONTRATADA ou de terceiros, devendo nestes casos ser concedido o direito de uso mais amplo possível ao TRIBUNAL, visando sua continuidade e independência.

3.6. Garantia e/ou suporte técnico:

3.6.1. Requisitos de sustentação:

3.6.1.1. Todas as ferramentas fornecidas como parte das soluções devem contar com serviços plenos de sustentação, conforme a seguir.

3.6.1.1.1. A sustentação, administração, operação, suporte técnico e atualização das Soluções informatizadas fornecidas pela CONTRATADA, como aquelas especificadas no Anexo II – Características Mínimas do Objeto, bem como qualquer outra que se faça necessária para o pleno e adequado atendimento ao escopo e requisitos, serão serviços de natureza continuada de responsabilidade da CONTRATADA;

3.6.1.1.2. Todas as Soluções Informatizadas devem possuir os serviços de licenciamento ou subscrição, garantia, suporte técnico e atualização oficiais do fabricante, com níveis de serviço adequados e compatíveis com os dos serviços envolvidos, que devem estar contratados e disponíveis a partir da implantação da respectiva solução e durante toda a vigência do contrato;

3.6.1.1.3. As Soluções Informatizadas devem atender às especificações técnicas do objeto durante o prazo de vigência do contrato;

3.6.1.1.4. As Soluções Informatizadas não podem constar, no momento da apresentação da proposta comercial, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support*, *end-of-life* ou similares do fabricante, e não podem ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida pelo menos até o fim da vigência prevista para o contrato;

3.6.1.1.5. As Soluções Informatizadas devem ser instaladas em sua versão mais estável e atualizada;

3.6.1.1.6. Devem ser fornecidas ao TRIBUNAL no mínimo 4 credenciais de acesso ao console das Soluções Informatizadas para que seja possível o acompanhamento, auditoria e direcionamento de ações;

3.6.1.1.7. A CONTRATADA deverá cumprir todos os termos e condições do contrato de licenciamento dos respectivos fabricantes das Soluções Informatizadas, cuidando do adequado dimensionamento quantitativo e qualitativo das licenças necessárias para a prestação dos serviços e aderência ao ambiente do TRIBUNAL, mantendo a conformidade com os direitos de propriedade intelectual.

3.6.1.1.8. A CONTRATADA deve comprovar, na contratação e durante toda a vigência do contrato, que tenha, junto ao fabricante de cada ferramenta das

Soluções informatizadas, amplo e irrestrito acesso aos recursos e serviços de apoio técnico bem como à plenitude de capacidades e efetividade da ferramenta, prestados diretamente pelo fabricante, como centros e laboratórios de inteligência, investigação, diagnóstico, análise e automação, dentre outros aplicáveis;

3.6.1.1.9. As ferramentas que forem de uso exclusivo do TRIBUNAL, ou que sejam assim demandadas pelo modelo de negócios do fabricante, devem ser devidamente licenciadas em nome do TRIBUNAL, devendo a CONTRATADA apresentar a devida comprovação para que seja iniciada a operação dos respectivos itens de serviço.

3.6.1.1.10. A CONTRATADA assegurará garantia integral e perfeito funcionamento das Soluções Informatizadas pelo período de vigência deste contrato.

3.7. Níveis Mínimos de Serviço – NMS: Conforme Anexo IV do do Edital da Licitação nº 208/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações das partes:

4.1. Do TRIBUNAL:

4.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

4.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

4.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

4.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas neste Contrato.

4.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

4.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

4.2. Da CONTRATADA:

4.2.1. Executar os serviços contratados de acordo com os prazos, especificações, condições e forma estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.

4.2.2. Acompanhar, diariamente, a qualidade e os níveis de serviços alcançados, objetivando efetuar eventuais ajustes e correções de rumo sempre que necessário.

4.2.3. Atender, prontamente, as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços.

4.2.4. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e Anexos do Edital da Licitação nº 208/2023 e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

4.2.5. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TIC e institucional do TRIBUNAL.

4.2.6. Assinar o Termo de Confidencialidade (Anexo V do Edital da Licitação nº 208/2023), quando da assinatura deste contrato.

4.2.6.1. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização do TRIBUNAL.

4.2.7. Acatar a fiscalização do TRIBUNAL, levada a efeito por servidores devidamente designados para esse fim, cujas solicitações deverão ser atendidas imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com o contrato, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

4.2.8. Observar rigorosamente todas as condições previstas no Termo de Referência, Edital da Licitação nº 208/2023 e seus Anexos e neste contrato, comunicando ao TRIBUNAL por escrito sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

4.2.9. Selecionar e treinar adequadamente os recursos humanos alocados para a prestação dos serviços.

4.2.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade pela execução ou por eventuais problemas em sua prestação.

4.2.11. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, incluindo quaisquer outros trabalhos tidos como necessários para a perfeita execução dos serviços durante a vigência contratual, responsabilizando-se também por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários à prestação, se houver.

4.2.12. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

4.2.13. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como:

4.2.13.1. Salário dos profissionais alocados e seus encargos trabalhistas;

4.2.13.2. Deslocamento do profissional, diárias, alimentação e outras despesas;

4.2.13.3. Impostos e demais encargos fiscais;

4.2.13.4. Custos da logística na operação de transporte de equipamentos, suprimentos, peças, componentes e consumíveis, e outros itens necessários para o suporte e manutenção, suporte técnico presencial;

4.2.13.5. Demais dispêndios relativos à execução deste contrato.

4.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2.15. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.16. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.

4.2.17. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato.

4.2.18. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante o TRIBUNAL, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

4.2.19. Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.2.19.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

4.2.20. Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

4.2.21. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2.22. Cumprir com os requisitos constantes das alíneas "a" e "b" do subitem 10.2.1 do Edital da Licitação nº 208/2023, quando da assinatura deste contrato.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência deste Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contado a partir da data da última assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, observado o prazo da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA: O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, pela execução do presente Contrato, o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, conforme discriminado a seguir:

Grupo de Serviço	Item	Código CATMAS	Descrição do item	Quant.	Métrica	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Implantação	1.1 000128910	Levantamento e avaliação da infraestrutura e dos ativos de TIC	1	Unidade		
		1.2 000006920	Capacitação	1	Unidade		
2	Governança e Gestão de Cibersegurança	2.1 000128821	Serviços estratégicos de governança, risco e conformidade (GRC)	36	Mês		
		2.2 000128830	Definição de controles, salvaguardas e remediações	36	Mês		
		2.3 000128848	Diagnóstico e avaliação de governança e gestão de identidade (IGA), gestão de acessos (AM) e gestão de acessos privilegiados	1	Unidade		
3	Monitoramento, Detecção e Resposta Gerenciados de Cibersegurança	3.1 000128902	Centro de operações de segurança (SOC), equipe, processos e atividades de gestão de eventos, incidentes e crises, e solução informatizada para gerenciamento, monitoramento, detecção e resposta de informações, eventos e incidentes de segurança	36	Mês		
		3.2 000128872	Proteção contra riscos digitais (DRP)	36	Mês		
4	Gestão de Vulnerabilidades e Testes de Cibersegurança	4.1 000128880	Gestão contínua de vulnerabilidades e de exposição a ameaças baseada em riscos, incluindo solução informatizada para gestão de vulnerabilidades	36	Mês		
		4.2 000128899	Testes de segurança automatizados, incluindo solução informatizada de simulação de violação e ataques (BAS)	36	Mês		
5	Serviços sob Demanda	5 000128929	Serviços técnicos especializados, sob demanda	3.600	Hora técnica		
VALOR TOTAL (R\$)							

6.1 As despesas relativas ao objeto contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **4031.02.061.706.2025.3.3.90.40.02** ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

6.2. No valor acima estão inseridas todas as despesas, tributos e encargos, necessários à execução do objeto contratado.

6.3. Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (IBGE) acumulada no período.

6.3.1. Os demais reajustes poderão ser realizados a cada 12 (doze) meses subsequentes ao reajuste anterior.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA: Executado o serviço, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.1. O recebimento provisório do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e de acordo com as Especificações Técnicas previstas neste Contrato.

7.2. O fornecimento de cada item de serviço poderá ser iniciado no 1º (primeiro) mês de vigência do contrato, desde que atendidos os requisitos relativos a sua implantação e/ou execução.

7.3. O recebimento provisório é o recebimento das entregas dos serviços pelo TRIBUNAL para posterior na análise e conferência das informações prestadas, conforme exigências do objeto.

7.4. O recebimento definitivo é dado pelo TRIBUNAL após verificar e atestar que as informações prestadas estão completas, em conformidade com as exigências do objeto e corretas.

7.5. Deverão ser entregues, pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços:

7.5.1. Os indicadores e níveis de serviços alcançados em relação ao previsto no Anexo IV do Edital da Licitação nº 208/2023.

7.5.2. Relatórios constantes da "Tabela de relatórios do book mensal" e demais informações eventualmente relevantes à execução e fiscalização dos serviços.

7.6. A liberação do faturamento à CONTRATADA está condicionada a apresentação e aceite pelo TRIBUNAL de todas as informações prestadas pela CONTRATADA.

7.7. O TRIBUNAL reserva-se o direito de solicitar quaisquer informações complementares necessárias para atestar a veracidade das entregas efetuadas pela CONTRATADA e só emitirá o aceite final quando todas as informações estiverem entregues, corretas e completas.

7.8. Toda documentação entregue pela CONTRATADA pode ser aprovada ou rejeitada, mediante Termo de Aceite/Recusa emitido pelo TRIBUNAL, nos termos do Termo de Referência do Edital da Licitação nº 208/2023 e da legislação vigente.

7.9. O TRIBUNAL deverá analisar toda a documentação apresentada e formalizar planilha detalhada com valores para faturamento por parte da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

7.10. Após o aceite de toda a documentação, fica autorizada à CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal com valor informado em planilha detalhada pelo TRIBUNAL.

7.11. A aprovação dos serviços e entregas exigidas é condição para ateste na Nota Fiscal e liberação do respectivo pagamento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais para a **Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR**, situada na Rua Ouro Preto, nº 1564 (3º e 4º PV) - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item incluindo seu respectivo código CATMAS (Catálogo de Materiais e Serviços), especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada do comprovante da efetiva prestação de serviços, bem como do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação

da regularidade fiscal perante o CAGEF.

8.1. Os pagamentos relativos aos itens 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 4.1 e 4.2 da Tabela constante na Cláusula Sexta deste Contrato serão realizados **mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, com base na prestação dos serviços**, baseado em relatórios enviados pela CONTRATADA e ratificado pelos Gestores deste Contrato.

8.2 O pagamento relativo aos itens 1.1, 1.2 e 2.3 da Tabela constante na Cláusula Sexta deste Contrato serão realizados, em **duas parcelas**, sendo:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total quando decorrida metade do prazo total previsto para a execução do serviço e com o aceite do TRIBUNAL das entregas previstas para tal etapa do serviço;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor total ao término da execução do serviço e após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço.

8.3 O pagamento relativo ao item 5 da Tabela constante na Cláusula Sexta deste Contrato serão realizados **mensalmente, sob demanda, no mês subsequente à conclusão das ordens de serviço**, baseado em relatório enviado pela CONTRATADA e ratificado pelo Gestor deste Contrato.

8.4. O não atendimento às metas estabelecidas implicará em descontos (glosas) no pagamento, conforme definido no Anexo IV do do Edital da Licitação nº 208/2023 - Níveis Mínimos de Serviço.

8.5. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.6 desta Cláusula será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.6. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, até o 7º (sétimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal por dois servidores da DIRFOR.

8.7. O TRIBUNAL se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do serviço.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, exceto a descrita no subitem 4.2.15 da Cláusula Quarta deste Contrato, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

8.10. Somente será pago o objeto executado de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$, onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.12. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

8.12.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA deverá entregar na Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 1.260, 9º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, no prazo até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura deste Contrato, o comprovante de garantia na modalidade XXXXX, no valor de R\$ XXXXXXX, correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, podendo ser acrescido em razão do disposto no subitem 9.1 desta Cláusula, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.

9.1. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência deste Contrato e seu valor corresponderá sempre a 10% (dez por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

9.1.1. A prorrogação da vigência deste Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa deste Contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá ao período aditado;

b) a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao TRIBUNAL no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

9.2. O TRIBUNAL, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

a) a CONTRATADA comunicar ao TRIBUNAL previa e justificadamente essa intenção;

b) a fiscalização do TRIBUNAL declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;

c) a substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) a nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato;

e) no caso de Fiança bancária e Seguro Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.

9.3. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, inclusive pela sanção pecuniária prevista neste instrumento, aplicada após regular e competente processo administrativo.

9.3.1. No caso de Carta de Fiança e Seguro Garantia, deverá constar expressamente na carta ou apólice que o garantidor responderá pelo inadimplemento contratual praticado dentro da vigência da garantia, ainda que a decisão final condenatória do processo administrativo ocorra após seu término.

9.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

9.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

9.6. A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido no caput desta Cláusula, relativamente ao valor atualizado deste Contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao TRIBUNAL no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

9.6.1. O garantidor deverá ser informado pela CONTRATADA, previamente à formalização de Termo Aditivo, para evitar a perda da validade da garantia vigente.

9.6.2. Se a opção da CONTRATADA recair sobre o seguro garantia, constituirá obrigação do garantidor, em caso de alterações previamente estabelecidas

no Contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, que o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

9.7. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao TRIBUNAL o pedido de liberação ou restituição junto à DIRFIN/COFINS.

9.7.1. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades civil e penal oriundos da execução do objeto contratual.

9.8. É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

9.9. No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao TRIBUNAL dos valores das multas e indenizações a este devido, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA, a outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir este Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir este Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante deste Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrerá aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar este Contrato com o TRIBUNAL para qualquer operação financeira, bem como:

12.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Transferir ou ceder direitos ou obrigações deste Contrato, salvo com autorização expressa do TRIBUNAL.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a prestação do objeto deste Contrato.

d) Se ocorrerem frequentes e injustificados atrasos na prestação dos serviços, bem como recusa da CONTRATADA em prestá-los.

13.1. No caso de rescisão unilateral, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até o momento da rescisão.

13.2. A rescisão contratual, no caso de a CONTRATADA praticar atos lesivos ao TRIBUNAL, será precedida do devido Processo Administrativo Sancionatório e/ou Processo Administrativo de Responsabilização (Resolução nº 880/2018 deste TRIBUNAL).

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993, no cumprimento do objeto do CONTRATO, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA somente será permitida a **subcontratação exclusivamente de painel “videowall”, de televisor/monitor avulso e de enlace (link) dedicado de comunicação de dados, constantes dos subitens 2.2.1.2. a 2.2.1.3 do Anexo II do Edital da Licitação nº 208/2023**, desde que respeitadas as condições previstas neste Contrato e mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, até o limite por esse admitido.

14.1. As subcontratações serão admitidas, a critério do TRIBUNAL, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

14.2. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

14.3. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo TRIBUNAL, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos:

a. Para aprovação:

a.1. Certificado de regularidade Fiscal junto ao FGTS, da empresa a ser subcontratada, válido;

a.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da empresa a ser subcontratada, válida;

a.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida, da empresa a ser subcontratada;

a.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser subcontratada, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.5. Atestado de capacidade técnica para o escopo pretendido, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução dos serviços com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento das obrigações contratuais, ou comprovação de que a empresa a ser subcontratada executou serviço de característica semelhante ao objeto da subcontratação;

a.6. Declaração de inexistência, no quadro de pessoal da empresa a ser subcontratada, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, através de modelo constante do Edital da Licitação nº 208/2023.

b. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.

14.4. Compete à CONTRATADA garantir que a SUBCONTRATADA dê conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

14.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela

padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao TRIBUNAL pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, execução insatisfatória do serviço, demora na execução, erro de execução, evidência de incapacidade técnico-operacional, inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização, bem como inadimplemento de quaisquer outros requisitos previstos neste instrumento, o TRIBUNAL poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota Fiscal /Fatura do serviço não realizado;

b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;

b.3) até 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

b.4) até 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço da garantia.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da prestadora do serviço perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

15.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

15.1.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em Contrato ou instrumento equivalente.

15.1.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução.

15.1.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL.

15.1.4. Entrega de serviço inadequado para o uso, como se perfeito fosse.

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta Cláusula.

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

15.3.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 15.3 acima, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

15.3.2. A atualização do valor das multas será de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

15.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

15.5. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

15.5.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

15.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº. 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº 880/2018 do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instituído pela Portaria nº. 4.713/PR/2020 deste TRIBUNAL.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

16.1. A CONTRATADA deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.1.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

18.1.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

18.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulamentares do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº

13.709/2018.

18.2. A CONTRATADA deverá comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da ocorrência ou suspeita de incidente de segurança, ao TRIBUNAL, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

18.3. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico").

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

RAQUEL GOMES BARBOSA
Juíza Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I DO CONTRATO Nº XXX/2023

Licitação: nº 208/2023

Processo SIAD: nº 849/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

A _____, CNPJ nº _____ declara, sob as penas da lei e em cumprimento a Resolução CNJ nº 07/2005 e as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, que **não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Gerente**, em 21/12/2023, às 13:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16960982** e o código CRC **453A2371**.